



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 8

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			41
Atos do Poder Executivo	1	23	
Casa Militar		24	
Corregedoria Geral do Distrito Federal		24	
Secretaria de Estado de Governo	1	25	41
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			44
Secretaria de Estado de Cultura			44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo			44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	2	28	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2	29	44
Secretaria de Estado de Educação	3	29	
Secretaria de Estado do Esporte	16		
Secretaria de Estado de Fazenda	16	32	45
Secretaria de Estado de Obras		33	46
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		34	49
Secretaria de Estado de Saúde	18	34	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública		35	55
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		35	
Polícia Civil do Distrito Federal		35	55
Polícia Militar do Distrito Federal	18	38	
Secretaria de Estado de Transportes	18	39	56
Agência de Comunicação Social		40	
Agência de Fiscalização	21		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		40	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			56
Ineditoriais.....			56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.931, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área situada no SCIA – Quadra 02, Conjunto 01, Lotes 15 e 16 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de utilização da área para o atendimento obrigatório do ensino fundamental na Cidade Estrutural, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a área situada no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, Quadra 02, Conjunto 01, Lotes 15 e 16, na Cidade Estrutural, necessária a construção de um centro de ensino fundamental, de conformidade com os parâmetros e condições técnicas constantes do Projeto elaborado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto será feita pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e às suas custas.

Parágrafo único. Para consecução dos objetos deste Decreto a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP poderá valer-se da assistência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal e Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.942, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a proibição que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o artigo 93, incisos

VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a necessidade de se controlar as ocupações de áreas públicas e de se fazer cumprir a legislação de uso e ocupação do solo nas áreas privadas;

Considerando a importância do Programa de Governo PRO-DF que gerou empregos e viabilizou a implantação da Cidade do Automóvel. DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a emissão de licenças que autorizem a realização de eventos, em áreas públicas e áreas sujeitas a contrato de concessão de direito real de uso, com a finalidade de exposição e revenda de veículos automotores no âmbito do Distrito Federal, até o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Somente será permitido a realização de eventos em áreas privadas, desde que entre as atividades permitidas para a unidade imobiliária esteja incluso a atividade de exposição e revenda de veículos automotores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de janeiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

LEONARDO PRUDENTE

Governador em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Coordenador das Cidades, de 17 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 254, de 22 de dezembro de 2008, página 03, referente processo 135.001.129/2008. Interessado: Administração Regional de Planaltina. Assunto: Doação de Material, ONDE SE LÊ: "... Termo de Recebimento de Doação nº 14/2008..."; LEIA-SE "... Termo de Recebimento de Doação nº 17/2008...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XLIV e XLVI, artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, resolve:

Art. 1º - Dar-se por encerrado os trabalhos da Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 119, de 13 de dezembro de 2007, tendo em vista a apresentação do Relatório Final nos autos do processo 138.001.749/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MORAES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 08 de janeiro de 2009.

À vista das instruções contidas no processo 139.000.630/2003, que trata de cobrança de juros e multas das faturas da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A pagas com atraso nos exercícios de 1995 a 2005 e considerando o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma legal, bem como, o Decreto nº 29.845, de 12 de dezembro de 2008, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e Pagamento da despesa no valor de R\$ 255.341,64 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), CEB – DISTRIBUIÇÃO S/A. A despesa correrá à conta de dotação referente ao Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.6577 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa: 339092 – Fonte de Recurso: 100 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o processo a Diretoria de Administração Geral, para as providências cabíveis.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º - Cancelar a Ordem de Serviço nº 153, publicada no DODF nº 248, de 15 de dezembro de 2008, pagina 42.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º - Cancelar a Ordem de Serviço nº 03, publicada no DODF nº 06, de 08 de janeiro de 2009, pagina 06.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de janeiro de 2009.

Processo: 380.003.618/2008; Interessado: GERÊNCIA DE CADASTRO; Assunto: AUTORIZAÇÃO DESPESA (PAGAMENTO CARTÃO FÁCIL). O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista as justificativas constantes do Processo 380.003.618/2008, reconheceu a situação de Inexigibilidade para a contratação direta da empresa FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, CNPJ nº 09.335.355/0001-06, no valor total de R\$ 125.871,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais). Ato que ratifiquei, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Publique-se e encaminhe à Unidade de Administração Geral/Gerência de Orçamento e Finanças para as providências complementares.

JOÃO OLIVEIRA

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 1695ª (MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às nove horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência de ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO. Presentes os Conselheiros: AMARO CARLOS DA ROCHA SENNA, MARCELO XAVIER, JOSÉ LUIZ DIAZ FERNANDEZ, ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE, GILES CARRICONDE AZEVEDO e JOSÉ MESSIAS DE SOUZA. Ausências justificadas dos Conselheiros JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS e ALEXANDRA RESCHKE. Abrindo a Sessão, o Senhor Presidente assumiu a direção dos trabalhos passando à realização do Item I da Pauta, que diz respeito à reeleição da Diretoria Colegiada da Terracap para o Biênio 2009/2010, dando conhecimento aos demais pares do Ofício nº 2740/2008 – GAB/SEG, de 05 de dezem-

bro de 2008, assinado pelo Excelentíssimo Senhor José Humberto de Araújo, Secretário de Estado de Governo, dirigido ao Presidente deste Colegiado, de seguinte teor: “Senhor Presidente, De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que deverá ser convocado o Conselho de Administração para proceder à reeleição dos nomes abaixo relacionados para compor a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para o mandato de 02 (dois) anos, tendo em vista que o mesmo encerrar-se-á em 02 de janeiro de 2009. Presidente: ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO; Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças: ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS; Diretor Técnico e de Fiscalização: LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS; Diretor de Desenvolvimento e Comercialização: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA”. Prosseguindo, o Conselho de Administração da Terracap, em conformidade com o Estatuto Social, Art. 21, Inciso II, reelegeu, à unanimidade, para o mandato de 02 (dois) anos (biênio 2009/2010), a partir de 02 de janeiro de 2009 até 02 de janeiro de 2011, as seguintes pessoas: Como Presidente da Terracap o Senhor ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, brasileiro, casado, Advogado, nascido em 16/09/1951, natural de Penalva/MA, filho de Antonio Raimundo Gomes Silva e Maria Lisete Soeiro Silva, portador da CI nº 503.150 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.085.026-04, residente e domiciliado no endereço sito à SHIN QI 08, Conjunto 07, Casa 06, Lago Norte, Brasília/DF; como Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças a Senhora ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, brasileira, casada, Servidora Pública, nascida em 19/06/1952, natural de São Francisco/MG, filha de Arnaldo Ribeiro de Souza e Alcina da Silva Ribeiro, portadora da CI nº 609.521 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.541.126-68, residente e domiciliada no endereço sito à SQN 205, Bloco “L”, Apartamento 604, Asa Norte, Brasília/DF; como Diretor de Desenvolvimento e Comercialização o Senhor ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, nascido em 18/03/1959, natural de Bom Despacho/MG, filho de Tarcísio Ferreira Leite e Conceição Rodrigues Ferreira Leite, portador da CI nº M920.528 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.413.086-04, residente e domiciliado no endereço sito à SQSW 103, Bloco E, Apartamento 201, Sudoeste, Brasília/DF; como Diretor Técnico e de Fiscalização o Senhor LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, brasileiro, divorciado, Arquiteto e Urbanista, nascido em 03/11/1956, natural de Goiânia/GO, filho de André Luiz Rangel Reis e Zilah Almeida Reis, portador da CI nº 330.195 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.287.101-87, residente e domiciliado no endereço sito à SHIS QI 25, Conjunto 12, Casa 16, Lago Sul, Brasília/DF; como Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos o Senhor MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, nascido em 18/09/1947, natural de Castelo – ES, filho de Flodoaldo Togneri Viana e Dirce de Souza Viana, portador da CI nº 133.411 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 241.587.207-53, residente e domiciliado no endereço sito à SHS Quadra 02, Bloco “J”, Aptº 1.510, Bonaparte Hotel Residência, Brasília/DF. Na sequência, após a realização do Item II da Pauta – leitura, aprovação e assinatura da Ata da Sessão anterior, passaram ao Item III da Pauta – Sorteio e distribuição de processos e documentos. Sendo distribuído ao Conselheiro ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE o Processo nº 111.002.454/2008 – Interessado: DITEC/TERRACAP – Ementa: Contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação. Finalizando, passaram ao Item IV da Pauta - ORDEM DO DIA: Leitura, discussão e votação de processos e documentos. Neste âmbito, o Conselheiro Roberto João Pereira Freire esclareceu aos demais Conselheiros presentes que a matéria a ele distribuída nesta Sessão, ou seja, o Processo nº 111.002.454/2008 – Interessado: DITEC/TERRACAP – Ementa: Contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, trata-se ratificação de ato da Diretoria Colegiada, havendo necessidade de ser relatada nesta data a fim de cumprir o que determina a Lei nº 8.666/93. Desta forma, após proceder à leitura de partes relevantes dos autos e constatar que a mesma está de acordo com o diploma legal citado, proferiu seu voto favorável a ratificação mencionada. Assim, não havendo manifestação contrária a do Conselheiro Relator, o Conselho emitiu para o presente a Decisão nº 044 de teor seguinte: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) ratificar a Decisão nº 1352/2008 da Diretoria Colegiada, de 9 de dezembro de 2008, que: a.1) aprovou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade dos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, para execução das obras/serviços de remanejamento de trecho da Linha de Distribuição em 69 KV que interfere com o Lote 06 do Setor CSG 08 em Taguatinga/DF; a.2) autorizou a realização da despesa, no valor de R\$ 264.936,42 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), à conta do exercício de 2009; b) encaminhar à ASCOM/PRESI visando à publicação no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato; c) encaminhar ao NUTRA/PROJU/PRESI para elaboração do contrato, com vigência de 240 dias; d) encaminhar à CEB para aprovação e assinatura do contrato; e) retornar os autos à DITEC para as providências de acompanhamento da execução do contrato”. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, agradecendo a presença de todos, dando por encerrado os trabalhos desta Sessão.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Governador

LEONARDO MOREIRA PRUDENTE

Governador em Exercício

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA

Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO

Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica - Substituto

Sessão: 1696ª, Realizada em: 08/01/2009 - DECISÃO Nº 01. Processo: 111.002.503/2008 – CEB Distribuição S/A - Relator: Marcelo Xavier – O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) ratificar a Decisão nº 01/2009 da Diretoria Colegiada desta Empresa que: a.1) aprovou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade dos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993, para execução das obras/serviços de implantação da infra-estrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal, constantes do Plano de Trabalho nº 07/2008, loteamentos estes de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora; a.2) autorizou a realização da despesa, no valor de R\$ 9.742.650,53 (nove milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), a conta do exercício de 2009.

AMARO CARLOS DA ROCHA SENNA
Presidente - Substituto

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 01 , DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico do Material Estocado no Almoxarifado, constituída através da Instrução nº 68, de 28 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 242, de 05 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL

Em 07 de janeiro de 2009.

Processo: 094.000.016/2009. Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – Tarifa de Água e Esgoto. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, objetivando o pagamento de água e esgoto desta Autarquia, relativo ao exercício de 2009, de conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica, exarado à folha 07, do processo em referência.

Processo: 094.000.017/2009. Interessado: CEB – CENTRAIS ELÉTRICAS DE BRASÍLIA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – Tarifa de Energia Elétrica. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da CEB – Centrais Elétricas de Brasília, objetivando o pagamento de energia elétrica desta Autarquia, relativo ao exercício de 2009, de conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica, exarado à folha 07, do processo em referência.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o processo de matrícula na rede pública de ensino para o ano letivo de 2009, no período de 05 a 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Determinar a todos os diretores e chefes de secretarias das instituições educacionais da rede pública de ensino que realizem o cadastramento das matrículas decorrentes do Telematrícula/156, Remanejamento Escolar e Renovação Externa, no período acima estipulado, diretamente no SGE/ Módulo Escola e efetuem a enturmação dos alunos, inclusive naquelas destinadas à Correção de Fluxo Escolar, respeitado o quantitativo de turmas disponibilizado no sistema.

Art. 2º - Determinar às Diretorias Regionais de Ensino que concluem a coleta dos dados lançados no SGE/Módulo Escola, até as 24 horas do dia 23 de janeiro de 2009, com a responsabilidade de prestar informações sobre vagas remanescentes para o Sistema Telematrícula/156, até o dia 27 de janeiro de 2009, além de promover a ampla divulgação do aprovado por esta Portaria, para todas as instituições educacionais a elas vinculadas.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

JOSE LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 21, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

Fixa os valores a serem descentralizados às Instituições Educacionais e Diretorias Regionais de Ensino, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, para o exercício de 2009, e altera o § 4º do artigo 15 da Portaria nº 171, de 1º de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 29.200, de 25 de junho de 2008, que dispõe sobre a execução do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º - Os recursos alocados ao PDAF serão consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal - SEDF, em programa orçamentário próprio, sendo provenientes da receita ordinária do Tesouro do DF - ROT, e da arrecadação gerada pelo uso oneroso de espaços públicos ocupados por terceiros nas IE e DRE, classificada como receita de concessão e permissão - RCP.

Art. 2º - Para o exercício de 2009 são fixados os seguintes valores para compor o montante a ser descentralizado para apoio às Instituições Educacionais - IE:

I – recursos da ROT: compostos por um valor base, determinado mediante multiplicação do número de alunos registrados no Censo Escolar de 2008 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), no caso de IE que possua serviços de terceirização de pessoal de conservação e limpeza, e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), no caso das demais IE, ao qual serão somados os seguintes acréscimos, quando aplicáveis:

a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a IE que possua creche;

b) R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), por aluno, para a IE que atenda alunos especiais de forma inclusiva;

c) R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), por aluno, para Centro de Ensino Especial, Escola Parque, Centro Interescolar de Educação Física e Centro de Educação Profissional;

d) R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), por aluno, para a IE situada em zona rural;

e) R\$ 5,00 (cinco reais), por aluno, para a IE que atenda alunos em regime de educação em tempo integral;

f) R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para a IE que possua piscina não atendida pelo contrato de manutenção celebrado pela SEDF;

g) o valor correspondente ao gasto no exercício de 2007 para o pagamento de despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefonia fixa e de longa distância, e serviços de banda larga, inclusive os solicitados no exercício de 2008;

h) o valor correspondente à quantidade, em quilos, utilizada no exercício de 2007, multiplicada por R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), para aquisição de gás de cozinha (GLP);

II – recursos da RCP: a totalidade da arrecadação decorrente do uso oneroso de suas instalações.

§ 1º A utilização dos recursos será feita com base em Planos de Aplicação elaborados pelas UEx, e a alocação dos recursos deverá atender às decisões explicitadas na correspondente Ata de Prioridades, referendada pelo respectivo Conselho Escolar, observando-se os limites indicados no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º Os recursos da RCP deverão ser utilizados exclusivamente em despesas correntes.

Art. 3º - Para o exercício de 2009 são fixados os seguintes valores para determinar o montante de recursos a ser descentralizado para apoio às Diretorias Regionais de Ensino - DRE:

I – a parcela de recursos da ROT composta por um valor base, correspondente a 1% (um por cento) da soma dos recursos desta mesma origem alocados ao conjunto das IE por ela jurisdicionadas, ao qual serão somados os seguintes acréscimos, quando aplicáveis:

a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por unidade, para a DRE que possua Oficina Pedagógica;

b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por equipe, para a DRE que possua Equipe de Atendimento Psicopedagógico;

c) o valor correspondente ao gasto no exercício de 2007 para o pagamento de despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefonia fixa e de longa distância, e serviços de banda larga;

d) o valor correspondente à quantidade em quilos utilizada no exercício de 2007, multiplicada por R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), para aquisição de gás de cozinha (GLP);

II – o total dos recursos da RCP, gerados pelo uso oneroso de suas instalações.

§ 1º A utilização dos recursos será feita com base em Planos de Aplicação elaborados pelas UEx, e a alocação dos recursos deverá atender às decisões explicitadas na correspondente Ata de Prioridades, referendada pelo respectivo Conselho Escolar, observando-se os limites indicados no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º Os recursos da RCP deverão ser utilizados exclusivamente em despesas correntes.

Art. 4º - Os valores a serem descentralizados para apoio às IE e às DRE, no exercício de 2009, é o constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º - Excepcionalmente, visando a que as propostas administrativas e pedagógicas das IE e DRE não sofram solução de continuidade, a primeira parcela dos recursos do PDAF para o exercício de 2009 será disponibilizada às suas Unidades Executoras - UEx tendo por base o cadastro por estas apresentado à SEDF no exercício de 2008.

Parágrafo único. A liberação da segunda e das demais parcelas dos recursos do PDAF para a implementação das propostas administrativas, pedagógicas e financeiras das IE e DRE ficará condicionada:

I - à atualização do cadastro de suas respectivas UEx, de acordo com o que preceitua o art. 7º da Portaria SEDF nº 171, de 01 de agosto de 2008;

II - à apresentação dos Planos de Aplicação dos recursos do PDAF para o exercício de 2009, elaborados pelas UEx, em conformidade com os princípios dos arts. 8º e 9º da Portaria SEDF nº 171/08.

Art. 6º - O § 4º, do art. 15, da Portaria 171/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º As UEx poderão utilizar os recursos do PDAF para contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva emergencial nas instalações das IE e DRE, desde que os mesmos não visem alterar a estrutura física da edificação e que o respectivo desembolso financeiro não seja superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ano.”

Art. 7º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEDF nº 171/08.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 21/2009.

NOME DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL/DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO	DESPESAS CORRENTE	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	DESPESAS COM TELEFONIA FIXA E BANDA LARGA	AQUISIÇÃO DE GLP	TOTAL GERAL
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA	28.307,74	5.391,95	-	-	17.737,21	576,16	52.013,06
CAIC PROF B CARLOS DE OLIVEIRA	53.641,73	10.217,47	81.045,94	42.298,30	4.234,13	3.141,50	194.579,07
CED 02 DE BRAZLÂNDIA	66.248,62	12.618,78	55.537,30	49.510,01	8.607,17	5.490,00	198.011,88
CED 03 DE BRAZLÂNDIA	48.042,46	9.150,94	29.939,48	32.378,70	4.026,87	2.745,00	126.283,45
CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	9.023,78	1.718,82	33.170,86	15.300,41	5.979,13	2.745,00	67.938,00
CEF 01 DE BRAZLÂNDIA	39.995,59	7.618,21	30.481,80	28.513,21	6.108,12	5.490,00	118.206,93
CEF 02 DE BRAZLÂNDIA	41.573,95	7.918,85	47.994,52	15.465,47	1.144,57	2.745,00	116.842,36
CEF 03 DE BRAZLÂNDIA	37.165,97	7.079,23	23.439,12	11.915,38	7.721,49	5.490,00	92.811,19
CEF INCRA 08	46.939,54	8.940,86	Poço*	32.740,35	1.955,05	2.745,00	93.320,80
CEF RODEADOR	33.948,10	6.466,30	Poço*	15.300,66	7.246,16	2.745,00	65.706,22
CEF VENDINHA	28.647,86	5.456,74	25.907,50	11.181,03	-	2.745,00	73.938,13
CEI 01 DE BRAZLÂNDIA	26.303,59	5.010,21	23.337,84	15.671,30	1.777,70	2.745,00	74.845,64
CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	49.821,41	9.489,79	46.332,66	26.762,67	8.050,01	-	140.456,54
CIL DE BRAZLÂNDIA	74.617,20	14.212,80	23.611,48	15.176,64	6.124,07	-	133.742,19
EC 01 DE BRAZLÂNDIA	28.667,02	5.460,38	25.230,68	8.832,02	1.980,30	1.982,50	72.152,90
EC 01 DO INCRA 08	54.591,77	10.398,43	21.649,29	17.192,12	5.523,02	2.745,00	112.099,63
EC 03 DE BRAZLÂNDIA	25.722,65	4.899,55	68.317,30	14.383,30	2.538,38	2.745,00	118.606,18
EC 05 DE BRAZLÂNDIA	18.177,43	3.462,37	17.054,78	8.832,02	1.472,30	2.745,00	51.743,90
EC 06 DE BRAZLÂNDIA	26.746,27	5.094,53	37.689,66	21.569,53	3.389,50	2.745,00	97.234,49
EC 07 DE BRAZLÂNDIA	21.093,91	4.017,89	20.217,00	13.132,39	6.346,62	2.745,00	67.552,81
EC 08 DE BRAZLÂNDIA	22.410,53	4.268,67	Poço*	3.596,62	2.304,62	2.745,00	35.325,44
EC ALMECEGAS	1.869,34	356,06	Poço*	5.927,83	552,24	396,50	9.101,97
EC BUCANHÃO	1.512,50	288,10	Poço*	3.686,23	-	396,50	5.883,33
EC CHAPADINHA	10.602,65	2.019,55	Poço*	1.935,90	1.640,71	1.372,50	17.571,31
EC CURRALINHO	8.022,67	1.528,13	Poço*	6.001,63	-	1.189,50	16.741,93
EC INCRA 06	10.422,72	1.985,28	Poço*	11.380,30	1.639,54	1.372,50	26.800,34
EC INCRA 07	4.219,49	803,71	Poço*	5.674,57	1.404,61	793,00	12.895,38
EC INCRA 09	17.182,54	3.272,86	Poço*	11.695,13	1.578,16	2.745,00	36.473,69
EC POLO AGRICOLA DA TORRE	7.562,69	1.440,51	24.539,76	3.835,83	-	1.189,50	38.568,29
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA	128.338,89	24.445,50	24.894,32	30.365,02	44.248,35	540,15	252.832,23
CAIC BERNARDO SAYAO	42.191,86	8.036,54	219.160,26	35.205,00	4.192,21	5.490,00	314.275,87
CAIC PROF. ANÍSIO TEIXEIRA	41.222,66	7.851,94	73.268,36	46.390,94	3.607,26	5.490,00	177.831,16
CED 06 DE CEILÂNDIA	52.819,03	10.060,77	32.077,68	34.644,25	4.654,50	1.586,00	135.842,23
CED 07 DE CEILÂNDIA	85.861,78	16.354,62	72.230,22	25.894,39	5.205,24	3.172,00	208.718,25
CED 11 DE CEILÂNDIA	74.500,44	14.190,56	82.527,20	21.690,52	1.852,09	5.490,00	200.250,81
CEE 01 DE CEILÂNDIA	14.639,18	2.788,42	32.287,08	22.062,49	2.024,56	1.982,50	75.784,23
CEE 02 DE CEILÂNDIA	23.735,38	4.521,02	63.681,66	29.724,35	1.125,74	3.934,50	126.722,65
CEF 02 DE CEILÂNDIA	56.976,70	10.852,70	14.251,28	14.257,09	3.201,93	2.379,00	101.918,70
CEF 04 DE CEILÂNDIA	53.168,98	10.127,42	21.833,38	21.270,95	3.333,17	1.982,50	111.716,40
CEF 07 DE CEILÂNDIA	62.552,95	11.914,85	38.978,44	19.878,90	8.068,25	2.775,50	144.168,89
CEF 10 DE CEILÂNDIA	31.960,15	6.087,65	31.637,76	38.238,51	1.425,63	5.490,00	114.839,70
CEF 11 DE CEILÂNDIA	33.739,78	6.426,62	55.762,22	27.842,91	3.282,47	2.745,00	129.799,00
CEF 12 DE CEILÂNDIA	54.431,66	10.367,94	39.726,98	26.393,44	2.497,02	2.745,00	136.162,04
CEF 13 DE CEILÂNDIA	66.302,71	12.629,09	21.629,16	23.615,88	4.954,20	2.379,00	131.510,04
CEF 14 DE CEILÂNDIA	41.873,83	7.975,97	47.960,96	16.973,03	3.754,62	5.490,00	124.028,41

CEF 15 DE CEILÂNDIA	74.702,04	14.228,96	37.819,26	23.942,71	2.486,03	3.172,00	156.351,00
CEF 16 DE CEILÂNDIA	34.013,62	6.478,78	17.345,18	18.609,49	2.926,36	2.745,00	82.118,43
CEF 17 DE CEILÂNDIA	43.468,66	8.279,74	49.479,74	29.725,61	2.159,07	2.379,00	135.491,82
CEF 18 DE CEILÂNDIA	57.176,95	10.890,85	22.622,70	25.196,56	4.377,49	2.745,00	123.009,55
CEF 19 DE CEILÂNDIA	30.647,57	5.837,63	28.610,00	20.617,03	2.300,75	5.490,00	93.502,98
CEF 20 DE CEILÂNDIA	80.167,75	15.270,05	33.784,30	26.007,53	8.248,08	2.745,00	166.222,71
CEF 24 DE CEILÂNDIA	59.709,38	11.373,22	27.135,06	31.557,69	2.017,58	2.745,00	134.537,93
CEF 25 DE CEILÂNDIA	82.098,74	15.637,86	45.622,94	20.546,34	2.280,22	5.490,00	171.676,10
CEF PROF Mº DO ROSARIO G DA SILVA	47.273,69	9.004,51	51.085,18	15.749,33	2.304,06	5.490,00	130.906,77
CEM 02 DE CEILÂNDIA	60.061,51	11.440,29	54.444,48	45.268,80	6.152,22	-	177.367,30
CEM 03 DE CEILÂNDIA	43.928,98	8.367,42	39.830,76	129.630,91	1.604,47	-	223.362,54
CEM 04 DE CEILÂNDIA	70.842,74	13.493,86	44.869,84	37.205,74	7.648,88	-	174.061,06
CEM 09 DE CEILÂNDIA	48.462,12	9.230,88	20.968,58	21.119,76	2.369,23	-	102.150,57
CEM 10 DE CEILÂNDIA	50.539,61	9.626,59	31.709,10	25.392,19	4.572,70	-	121.840,19
CEM 12 DE CEILÂNDIA	50.807,90	9.677,70	64.821,20	26.393,44	3.209,45	-	154.909,69
CIL DE CEILÂNDIA	213.192,00	40.608,00	11.235,96	30.939,03	7.694,14	-	303.669,13
EC 01 DE CEILÂNDIA	22.578,19	4.300,61	45.658,34	14.946,38	5.601,22	2.745,00	95.829,74
EC 02 DE CEILÂNDIA	26.754,34	5.096,06	45.527,98	16.475,11	1.584,12	2.379,00	97.816,61
EC 03 DE CEILÂNDIA	31.187,52	5.940,48	17.414,62	16.805,08	1.969,07	2.775,50	76.092,27
EC 06 DE CEILÂNDIA	35.923,61	6.842,59	28.425,60	21.758,42	1.329,30	2.745,00	97.024,52
EC 07 DE CEILÂNDIA	24.335,14	4.635,26	47.820,20	16.664,92	7.190,91	2.379,00	103.025,43
EC 08 DE CEILÂNDIA	30.290,40	5.769,60	39.725,88	7.512,01	1.250,14	2.745,00	87.293,03
EC 10 DE CEILÂNDIA	17.407,66	3.315,74	57.285,76	12.749,97	2.562,82	2.379,00	95.700,95
EC 11 DE CEILÂNDIA	21.235,03	4.044,77	42.651,04	13.119,54	1.474,90	2.379,00	84.904,28
EC 12 DE CEILÂNDIA	22.793,90	4.341,70	64.503,58	17.030,49	1.892,52	2.745,00	113.307,19
EC 13 DE CEILÂNDIA	24.050,88	4.581,12	27.980,14	13.522,89	1.225,56	2.745,00	74.105,59
EC 15 DE CEILÂNDIA	33.425,28	6.366,72	110.676,00	21.090,76	4.751,48	2.745,00	179.055,24
EC 16 DE CEILÂNDIA	42.850,08	8.161,92	25.731,42	18.653,10	3.146,86	3.172,00	101.715,38
EC 17 DE CEILÂNDIA	30.289,73	5.769,47	32.137,20	20.842,99	2.005,78	2.745,00	93.790,17
EC 18 DE CEILÂNDIA	27.152,33	5.171,87	18.904,44	14.257,09	2.269,25	1.982,50	69.737,48
EC 19 DE CEILÂNDIA	21.387,74	4.073,86	59.532,86	15.548,12	4.170,86	2.745,00	107.458,44
EC 20 DE CEILÂNDIA	21.743,06	4.141,54	16.545,72	10.419,37	1.595,89	2.379,00	56.824,58
EC 21 DE CEILÂNDIA	33.040,73	6.293,47	23.956,12	18.862,79	1.968,59	2.745,00	86.866,70
EC 22 DE CEILÂNDIA	15.437,02	2.940,38	24.678,94	6.621,89	3.569,70	2.379,00	55.626,93
EC 24 DE CEILÂNDIA	21.216,38	4.041,22	161.375,12	6.936,36	4.523,57	2.745,00	200.837,65
EC 25 DE CEILÂNDIA	33.645,02	6.408,58	51.614,56	23.114,59	5.554,31	2.745,00	123.082,06
EC 26 DE CEILÂNDIA	22.086,79	4.207,01	19.968,14	16.361,93	3.503,78	2.379,00	68.506,65
EC 27 DE CEILÂNDIA	19.770,41	3.765,79	15.178,08	2.977,02	1.459,20	2.745,00	45.895,50
EC 28 DE CEILÂNDIA	24.524,30	4.671,30	85.187,16	16.848,17	2.381,04	2.745,00	136.356,97
EC 29 DE CEILÂNDIA	20.582,35	3.920,45	16.804,10	9.613,14	2.372,09	2.745,00	56.037,13
EC 30 DE CEILÂNDIA	35.297,64	6.723,36	51.251,50	18.505,36	2.592,09	5.490,00	119.859,95
EC 33 DE CEILÂNDIA	44.682,62	8.510,98	82.626,46	16.640,96	1.582,06	2.775,50	156.818,58
EC 34 DE CEILÂNDIA	39.966,70	7.612,70	42.521,18	25.035,32	1.707,38	2.775,50	119.618,78
EC 35 DE CEILÂNDIA	39.446,06	7.513,54	37.194,30	31.780,45	1.698,20	2.745,00	120.377,55
EC 36 DE CEILÂNDIA	37.396,63	7.123,17	149.937,68	14.416,47	1.742,90	2.775,50	213.392,35
EC 38 DE CEILÂNDIA	45.699,19	8.704,61	58.030,76	15.496,48	2.224,31	5.490,00	135.645,35
EC 39 DE CEILÂNDIA	35.857,08	6.829,92	68.636,88	30.647,44	2.016,23	2.745,00	146.732,55
EC 40 DE CEILÂNDIA	33.116,33	6.307,87	23.770,62	19.325,55	3.308,46	2.745,00	88.573,83
EC 43 DE CEILÂNDIA	24.131,69	4.596,51	27.966,84	24.012,84	5.485,71	2.379,00	88.572,59
EC 44 DE CEILÂNDIA	20.879,54	3.977,06	45.134,88	15.397,62	4.506,84	2.379,00	92.274,94
EC 45 DE CEILÂNDIA	37.256,18	7.096,42	107.164,78	6.786,55	5.488,20	2.775,50	166.567,63
EC 46 DE CEILÂNDIA	28.370,66	5.403,94	31.182,90	15.752,33	4.157,84	2.745,00	87.612,67

EC 47 DE CEILÂNDIA	31.284,96	5.959,04	98.514,96	17.927,85	4.777,62	2.775,50	161.239,93
EC 48 DE CEILÂNDIA	30.471,84	5.804,16	22.431,94	14.623,74	4.992,48	2.775,50	81.099,66
EC 50 DE CEILÂNDIA	36.705,31	6.991,49	32.727,20	30.681,83	4.091,71	2.775,50	113.973,04
EC 52 DE CEILÂNDIA	44.587,37	8.492,83	44.070,36	23.507,49	4.004,17	5.490,00	130.152,22
EC 53 DE CEILÂNDIA	62.788,15	11.959,65	34.309,60	18.581,96	4.015,50	1.982,50	133.637,36
EC 55 DE CEILÂNDIA	43.936,54	8.368,86	37.458,50	14.568,57	4.130,79	5.490,00	113.953,26
EC 56 DE CEILÂNDIA	38.476,20	7.328,80	12.847,26	EM REFORMA	1.716,04	2.745,00	63.113,30
EC 57 DE CEILÂNDIA	15.510,60	2.954,40	27.133,62	11.482,19	5.736,69	1.982,50	64.800,00
EC 59 DE CEILÂNDIA	22.236,48	4.235,52	35.101,60	9.604,75	5.551,85	2.745,00	79.475,20
EC 60 DE CEILÂNDIA	35.779,13	6.815,07	34.497,24	21.571,36	2.245,70	5.490,00	106.398,50
EC 61 DE CEILÂNDIA	46.004,62	8.762,78	51.576,48	22.499,25	1.648,39	5.490,00	135.981,52
EC 62 DE CEILÂNDIA	39.862,37	7.592,83	26.959,62	27.830,23	3.409,31	2.745,00	108.399,36
EC 63 DE CEILÂNDIA	19.448,86	3.704,54	16.131,03	12.911,96	3.981,69	2.745,00	58.923,08
EC 64 DE CEILÂNDIA (ANT.ESC.NORMAL)	30.187,58	5.750,02	52.340,66	31.916,58	4.753,43	2.745,00	127.693,27
EC 65 DE CEILÂNDIA	49.655,93	9.458,27	13.777,89	20.545,21	4.289,70	5.490,00	103.217,00
EC DO SETOR P NORTE	11.593,85	2.208,35	Poço*	7.978,79	3.924,23	1.372,50	27.077,72
JI E EC 31 DE CEILÂNDIA	38.480,74	7.329,66	62.678,34	28.078,02	3.249,69	5.490,00	145.306,45
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA	67.472,68	12.851,94	27.897,62	28.525,09	33.046,25	1.196,64	170.990,22
CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	58.749,26	11.190,34	73.768,72	34.042,61	2.447,86	5.490,00	185.688,79
CEF 15 DO GAMA (CED 05/ESC NORMAL)	36.012,31	6.859,49	30.549,86	35.329,92	3.531,29	2.745,00	115.027,87
CED 06 DO GAMA	51.295,10	9.770,50	29.460,46	22.694,13	6.421,57	2.745,00	122.386,76
CED 07 DO GAMA	78.993,43	15.046,37	59.087,76	9.900,35	2.275,54	5.490,00	170.793,45
CEE 01 DO GAMA	26.009,42	4.954,18	57.572,26	27.402,80	3.338,62	3.538,00	122.815,28
CEF 01 DO GAMA	38.142,72	7.265,28	41.222,62	22.907,80	2.252,82	5.490,00	117.281,24
CEF 02 DO GAMA	22.415,90	4.269,70	33.876,66	5.125,83	1.913,43	2.745,00	70.346,52
CEF 03 DO GAMA	61.378,63	11.691,17	24.189,50	24.031,45	2.779,31	5.490,00	129.560,06
CEF 04 DO GAMA	46.188,07	8.797,73	62.452,96	17.927,73	3.552,62	2.745,00	141.664,11
CEF 05 DO GAMA	47.799,86	9.104,74	30.088,34	15.539,06	2.059,13	5.490,00	110.081,13
CEF 08 DO GAMA	47.519,64	9.051,36	27.132,98	12.095,53	2.385,25	2.745,00	100.929,76
CEF 09 DO GAMA	23.608,37	4.496,83	44.487,28	41.208,40	2.475,91	2.745,00	119.021,79
CEF 10 DO GAMA	54.906,94	10.458,46	483.609,14	14.280,08	2.051,11	5.490,00	570.795,73
CEF 11 DO GAMA	53.094,22	10.113,18	55.009,06	14.280,08	1.967,73	2.745,00	137.209,27
CEF GESNER TEIXEIRA	60.782,90	11.577,70	73.125,50	37.425,95	3.219,04	2.745,00	188.876,09
CEF PONTE ALTA DO BAIXO	12.498,70	2.380,70	Poço*	11.500,20	-	2.745,00	29.124,60
CEF TAMANDUÁ	19.631,81	3.739,39	Poço*	6.753,77	-	2.745,00	32.869,97
CEI 01 DO GAMA	11.942,28	2.274,72	19.910,34	14.799,56	1.669,91	2.745,00	53.341,81
CEM 01 DO GAMA	62.033,33	11.815,87	103.391,96	35.719,64	4.926,44	-	217.887,24
CEM 02 DO GAMA	88.900,56	16.933,44	42.452,84	75.581,54	1.559,07	-	225.427,45
CEM 03 DO GAMA	83.668,54	15.936,86	35.758,04	19.546,74	6.976,51	-	161.886,69
CEM INTEGRADO	12.474,50	2.376,10	817,40	11.755,66	985,12	-	28.408,78
CIL DO GAMA	190.927,80	36.367,20	68.367,58	35.004,66	1.540,42	-	332.207,66
EC 01 DO GAMA	37.559,59	7.154,21	25.676,56	18.448,89	9.944,44	5.490,00	104.273,69
EC 02 DO GAMA	12.827,30	2.443,30	17.221,16	7.581,54	1.066,71	2.745,00	43.885,01
EC 03 DO GAMA	30.345,34	5.780,06	72.898,22	12.016,97	3.451,97	2.745,00	127.237,56
EC 06 DO GAMA	13.774,66	2.623,74	41.534,24	14.938,53	5.056,70	2.745,00	80.672,87
EC 07 DO GAMA	19.089,34	3.636,06	38.242,96	5.076,36	1.122,92	2.745,00	69.912,64
EC 09 DO GAMA	30.603,38	5.829,22	31.639,58	17.145,03	2.191,33	2.745,00	90.153,54
EC 10 DO GAMA	14.376,60	2.738,40	20.328,18	12.629,31	2.127,74	2.745,00	54.945,23
EC 12 DO GAMA	17.903,09	3.410,11	16.536,64	15.399,00	5.543,85	2.745,00	61.537,69
EC 14 DO GAMA	22.672,94	4.318,66	17.614,48	2.063,22	1.862,40	2.745,00	51.276,70
EC 15 DO GAMA	23.344,94	4.446,66	69.490,26	10.173,34	2.455,87	2.745,00	112.656,07

EC 16 DO GAMA	18.239,76	3.474,24	19.035,34	7.471,95	1.311,01	2.745,00	52.277,30
EC 17 DO GAMA	17.098,87	3.256,93	17.609,13	8.901,60	1.294,23	2.745,00	50.905,76
EC 18 DO GAMA	21.614,54	4.117,06	19.989,32	19.483,49	2.273,08	2.745,00	70.222,49
EC 19 DO GAMA	18.591,55	3.541,25	15.653,54	14.219,59	1.622,25	2.745,00	56.373,18
EC 21 DO GAMA	12.604,03	2.400,77	11.355,74	6.034,04	4.846,50	2.745,00	39.986,08
EC 22 DO GAMA	29.828,23	5.681,57	29.412,26	7.516,66	1.470,81	2.745,00	76.654,53
EC 28 DO GAMA	14.675,81	2.795,39	22.407,96	11.500,87	5.257,71	2.745,00	59.382,74
EC CASA GRANDE	35.946,29	6.846,91	Poço*	20.776,32	1.832,63	2.379,00	67.781,15
EC CÓRREGO BARREIRO	6.834,24	1.301,76	Poço*	20.776,32	-	594,75	29.507,07
EC ENGENHO DAS LAJES	22.420,44	4.270,56	3.785,76	10.237,26	-	2.745,00	43.459,02
EC PONTE ALTA DE CIMA	9.691,42	1.845,98	Poço*	5.738,01	-	2.745,00	20.020,41
EC PONTE ALTA NORTE	16.126,99	3.071,81	Poço*	10.763,52	2.822,51	1.982,50	34.767,33
EC SARGENTO LIMA	19.455,58	3.705,82	Poço*	9.096,92	3.002,53	2.745,00	38.005,85
JI 02 DO GAMA	12.021,91	2.289,89	91.334,90	6.238,79	2.774,63	2.745,00	117.405,12
JI 03 DO GAMA	14.024,30	2.671,30	20.096,82	9.900,35	2.283,35	2.745,00	51.721,12
JI 04 DO GAMA	13.722,91	2.613,89	26.993,26	14.139,14	1.549,18	2.745,00	61.763,38
JI 05 DO GAMA	12.899,38	2.457,02	33.659,36	10.475,77	1.723,87	2.745,00	63.960,40
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ	35.481,10	6.758,30	-	-	17.156,68	216,06	59.612,14
CED 01 DO GUARÁ	46.737,43	8.902,37	38.595,18	30.753,99	2.266,27	2.745,00	130.000,24
CED 02 DO GUARÁ	55.161,12	10.506,88	26.749,00	11.361,96	2.965,55	2.745,00	109.489,51
CED 03 DO GUARÁ	43.350,72	8.257,28	209.657,68	43.432,26	6.664,41	1.982,50	313.344,85
CED 04 DO GUARÁ	51.705,53	9.848,67	30.937,14	22.991,69	4.442,61	2.379,00	122.304,64
CEE 01 DO GUARÁ	11.133,36	2.120,64	59.436,04	15.991,94	2.402,09	2.745,00	93.829,07
CEF 01 DO GUARÁ	47.620,61	9.070,59	32.768,96	28.036,92	1.693,01	5.490,00	124.680,09
CEF 02 DO GUARÁ	34.970,71	6.661,09	16.961,62	40.001,94	2.482,64	2.745,00	103.823,00
CEF 04 DO GUARÁ	49.743,96	9.475,04	42.184,86	25.001,51	3.230,78	5.490,00	135.126,15
CEF 05 DO GUARÁ	30.260,16	5.763,84	40.973,60	11.985,60	3.198,87	2.745,00	94.927,07
CEF 07 DO GUARÁ	39.930,24	7.605,76	50.183,62	20.531,74	1.523,42	5.490,00	125.264,78
CEF 08 DO GUARÁ	62.179,82	11.843,78	40.752,72	5.637,94	2.099,45	2.745,00	125.258,71
CEF 10 DO GUARÁ	20.326,49	3.871,71	35.692,84	31.045,87	1.274,57	2.745,00	94.956,48
CIL DO GUARÁ	160.574,40	30.585,60	817,40	40.001,94	1.818,26	-	233.797,60
EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	45.436,78	8.654,62	20.608,42	19.485,66	4.479,22	5.490,00	104.154,70
EC 01 DO GUARÁ	16.728,26	3.186,34	20.608,42	15.396,38	4.030,05	2.745,00	62.694,45
EC 02 DO GUARÁ	18.397,85	3.504,35	58.887,82	7.810,54	2.190,61	2.745,00	93.536,17
EC 03 DO GUARÁ	22.343,50	4.255,90	14.377,12	20.564,58	2.530,71	2.745,00	66.816,81
EC 05 DO GUARÁ	24.541,44	4.674,56	11.163,64	12.361,96	1.778,84	2.379,00	56.899,44
EC 06 DO GUARÁ	28.743,62	5.474,98	35.810,04	14.987,00	2.233,03	2.745,00	89.993,67
EC 07 DO GUARÁ	28.217,95	5.374,85	26.963,96	7.312,85	2.495,95	2.745,00	73.110,56
EC COL. AGRIC. VICENTE PIRES	17.269,73	3.289,47	Poço*	20.290,03	2.392,46	2.745,00	45.986,69
JI LÚCIO COSTA	4.735,58	902,02	6.964,48	4.793,28	2.100,07	793,00	20.288,43
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE	39.597,09	7.542,30	-	-	19.274,79	432,12	66.846,30
CAIC JUSC.KUBITSCHK	19.053,38	3.629,22	38.612,98	51.831,85	3.775,66	2.745,00	119.648,09
CED 01 DA CANDANGOLANDIA	56.567,62	10.774,78	33.763,92	26.046,15	2.889,21	5.520,50	135.562,18
CED 01 DO RIACHO FUNDO (CEF 01)	53.529,50	10.196,10	21.816,78	6.388,91	3.558,52	-	95.489,81
CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	32.578,06	6.205,34	21.300,78	23.527,67	7.734,81	2.745,00	94.091,66
CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	83.375,04	15.880,96	49.165,60	19.782,15	2.251,91	5.490,00	175.945,66
CEF 02 DO RIACHO FUNDO	69.277,82	13.195,78	50.132,48	31.012,08	2.926,98	5.490,00	172.035,14
CEF 03 DO RIACHO FUNDO	43.636,82	8.311,78	Poço*	6.673,39	2.565,79	5.490,00	66.677,78
CEF AGROURBANO IPE DO RIACHO FUNDO	34.060,32	6.487,68	12.057,37	15.750,33	1.698,63	2.745,00	72.799,33
CEF DA VARGEM BONITA	42.219,07	8.041,73	36.428,52	15.348,38	2.462,09	2.745,00	107.244,79
CEF METROPOLITANA	50.577,07	9.633,73	19.671,66	14.948,79	6.218,35	2.745,00	103.794,60

CEF TELEBRASÍLIA	28.554,79	5.439,01	41.208,50	14.763,23	879,30	2.745,00	93.589,83
CEI DA CANDANGOLÂNDIA	12.701,30	2.419,30	25.210,74	19.632,27	2.723,43	2.745,00	65.432,04
CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16.594,70	3.160,90	33.790,50	16.674,40	1.370,83	2.745,00	74.336,33
CEI DO RIACHO FUNDO II	19.864,15	3.783,65	53.996,54	10.235,00	5.120,81	2.745,00	95.745,15
CEM 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	56.557,87	10.772,93	37.546,20	66.322,77	7.797,96	-	178.997,73
EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA	18.702,43	3.562,37	32.969,88	18.876,10	1.713,48	2.745,00	78.569,26
EC 01 DO RIACHO FUNDO I	39.115,44	7.450,56	2.137,50	27.395,56	2.109,01	5.490,00	83.698,07
EC 01 DO RIACHO FUNDO II	28.626,36	5.452,64	38.832,38	28.953,40	2.157,05	5.490,00	109.511,83
EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA	25.432,01	4.844,19	26.813,28	15.488,31	2.683,63	2.745,00	78.006,42
EC 02 DO RIACHO FUNDO II	41.619,65	7.927,55	21.114,53	19.655,99	2.586,17	2.745,00	95.648,89
EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20.819,23	3.965,57	18.270,76	30.881,75	2.680,95	2.745,00	79.363,26
EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17.230,25	3.281,95	20.457,92	6.388,91	1.501,52	2.745,00	51.605,55
EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	13.744,08	2.617,92	5.577,45	9.182,08	2.392,44	2.745,00	36.258,97
EC AGROVILA II	23.513,11	4.478,69	Poço*	9.711,35	2.239,23	2.745,00	42.687,38
EC ARNIQUEIRA	5.587,18	1.064,22	Poço*	6.287,09	1.407,30	2.745,00	17.090,79
EC IPÊ	9.292,58	1.770,02	5.969,32	12.176,91	854,17	2.745,00	32.808,00
EC JARDIM BOTÂNICO	26.465,54	5.041,06	Poço*	-	1.685,52	2.745,00	35.937,12
EC KANEGAE	9.179,69	1.748,51	32.969,88	4.975,49	1.312,24	793,00	50.978,81
EC RIACHO FUNDO RURAL	17.105,09	3.258,11	10.849,37	11.154,43	-	2.745,00	45.112,00
JI 01 DO RIACHO FUNDO II	20.128,75	3.834,05	35.904,80	19.834,20	-	2.745,00	82.446,80
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ	45.245,32	8.618,16	1.071,84	9.336,74	16.866,61	216,06	81.354,73
CAIC SANTA PAULINA	76.938,96	14.655,04	35.904,80	37.489,40	1.338,55	8.235,00	174.561,75
CED DO PAD/DF	71.494,42	13.617,98	Poço*	35.631,01	-	5.490,00	126.233,41
CEF 01 DO PARANOÁ	66.349,25	12.637,95	12.611,53	Por erro da CEB nunca houve faturamento	1.612,45	5.490,00	98.701,18
CEF 02 DO PARANOÁ	59.644,70	11.360,90	18.986,92	44.486,47	-	5.490,00	139.968,99
CEF 03 DO PARANOÁ	65.054,14	12.391,26	86.511,26	30.134,57	1.376,10	5.490,00	200.957,33
CEF DARCY RIBEIRO	46.876,54	8.928,86	64.015,56	24.576,92	3.533,79	5.490,00	153.421,67
CEI 01 DO PARANOÁ	19.749,74	3.761,86	28.218,46	27.984,65	1.298,38	2.745,00	83.758,09
CEM 01 DO PARANOÁ	73.927,73	14.081,47	6.282,99	26.446,49	1.081,21	-	121.819,89
EC 01 DO PARANOÁ	43.546,61	8.294,59	20.254,60	27.427,12	2.304,62	5.490,00	107.317,54
EC 02 DO PARANOÁ	58.080,46	11.062,94	21.222,58	33.431,89	1.508,61	5.490,00	130.796,48
EC 03 DO PARANOÁ	39.467,23	7.517,57	51.530,49	28.078,98	1.594,83	5.490,00	133.679,10
EC 04 DO PARANOÁ	39.926,38	7.605,02	19.572,66	17.736,53	1.261,20	5.490,00	91.591,79
EC 05 DO PARANOÁ	29.447,21	5.608,99	16.277,92	13.158,88	1.060,75	2.745,00	68.298,75
EC ALTO INTERLAGOS	5.745,60	1.094,40	Poço*	11.150,57	-	2.745,00	20.735,57
EC BOQUEIRÃO	2.024,06	385,54	Poço*	3.243,24	-	396,50	6.049,34
EC BURITI VERMELHO	1.888,99	359,81	Poço*	5.800,24	-	2.745,00	10.794,04
EC CAFÉ SEM TROCO	14.172,48	2.699,52	Poço*	7.096,83	-	1.586,00	25.554,83
EC CAPÃO SECO	5.448,41	1.037,79	Poço*	7.096,83	-	2.745,00	16.328,03
EC CARIRU	2.971,08	565,92	Poço*	2.199,27	-	2.745,00	8.481,27
EC Córrego de Sobradinho	24.246,60	4.618,40	Poço*	8.987,29	2.840,21	2.745,00	43.437,50
EC DA NATUREZA	16.639,56	3.169,44	Poço*	6.576,89	-	2.745,00	29.130,89
EC ITAPETI	3.546,65	675,55	Poço*	2.328,01	-	793,00	7.343,21
EC JARDIM II	13.134,07	2.501,73	Poço*	5.767,33	-	2.745,00	24.148,13
EC LAMARÃO	3.398,98	647,42	Poço*	1.304,14	-	396,50	5.747,04
EC QUEBRADA DOS NÉRIS	3.818,64	727,36	Poço*	4.018,49	-	2.745,00	11.309,49
EC SOBRADINHO DOS MELOS	6.828,19	1.300,61	Poço*	2.831,34	-	2.745,00	13.705,14
EC 01 DO ITAPOÃ	32.731,10	6.234,50	18.000,00	16.000,00	2.822,51	4.117,50	79.905,61
EC SUSSUARANA	1.434,72	273,28	Poço*	783,79	-	2.745,00	5.236,79
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA	64.592,55	12.303,34	-	-	17.737,21	432,12	95.065,22

CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	64.160,04	12.220,96	89.708,27	43.826,17	2.512,13	5.490,00	217.917,57
CED 01 DE PLANALTINA	131.732,50	25.091,90	69.453,26	36.796,28	6.617,47	2.745,00	272.436,41
CED TAQUARA	38.652,77	7.362,43	22.655,06	14.219,58	805,95	2.745,00	86.440,79
CED VÁRZEAS	34.674,70	6.604,70	Ñ Informado	15.954,89	-	2.745,00	59.979,29
CEE 01 DE PLANALTINA	17.244,86	3.284,74	50.805,68	14.361,21	4.435,14	1.586,00	91.717,63
CEF 01 DE PLANALTINA	61.190,14	11.655,26	45.567,08	14.013,90	799,34	5.490,00	138.715,72
CEF 02 DE PLANALTINA	53.333,28	10.158,72	69.924,86	17.921,68	2.253,68	5.490,00	159.082,22
CEF 03 DE PLANALTINA	57.636,43	10.978,37	67.188,84	32.080,42	2.327,10	5.490,00	175.701,16
CEF 04 DE PLANALTINA	97.341,55	18.541,25	83.188,66	63.586,25	1.909,77	5.490,00	270.057,48
CEF 05 DE PLANALTINA	55.218,24	10.517,76	18.931,34	30.406,60	1.561,38	2.745,00	119.380,32
CEF ARAPOANGA	42.487,20	8.092,80	24.928,84	32.919,02	5.947,76	8.235,00	122.610,62
CEF CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III	42.460,49	8.087,71	26.879,25	45.547,35	1.933,09	5.490,00	130.397,89
CEF JUSCELINO KUBITSCHEK	38.415,89	7.317,31	5.713,17	14.549,09	4.806,55	5.490,00	76.292,01
CEF MESTRE D'ARMAS	40.642,56	7.741,44	22.919,62	9.059,59	7.102,91	3.172,00	90.638,12
CEF NOSSA SENHORA FÁTIMA	56.860,61	10.830,59	73.188,35	37.500,03	4.365,87	5.490,00	188.235,45
CEF PIPIRIPAU II	17.072,50	3.251,90	Poço*	11.719,85	-	2.745,00	34.789,25
CEF POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA	53.476,75	10.186,05	22.532,88	39.755,66	1.182,05	5.490,00	132.623,39
CEF RIO PRETO	10.770,98	2.051,62	Poço*	4.163,90	-	2.745,00	19.731,50
CEF SÃO JOSÉ	16.557,41	3.153,79	Poço*	7.582,57	-	2.745,00	30.038,77
CEF VALE DO AMANHECER	52.521,50	10.004,10	Poço*	10.519,85	1.158,94	5.490,00	79.694,39
CEM 02 DE PLANALTINA	73.222,13	13.947,07	54.080,08	52.495,92	7.909,64	-	201.654,84
CEM STELLA DOS CHERUBINS GUIMARAES TROIS	67.689,38	12.893,22	41.383,72	38.858,29	3.101,46	5.490,00	169.416,07
EC 01 DE PLANALTINA	33.270,05	6.337,15	35.691,60	28.265,07	6.894,95	2.745,00	113.203,82
EC 03 DE PLANALTINA	27.292,61	5.198,59	25.290,90	17.009,79	6.021,61	2.745,00	83.558,50
EC 04 DE PLANALTINA	28.897,34	5.504,26	78.572,92	18.205,95	3.042,83	2.745,00	136.968,30
EC 05 DE PLANALTINA	31.281,43	5.958,37	66.483,10	10.594,78	1.764,30	5.490,00	121.571,98
EC 06 DE PLANALTINA	32.256,00	6.144,00	118.898,00	10.206,52	2.021,02	4.727,50	174.253,04
EC 07 DE PLANALTINA	15.988,73	3.045,47	14.469,99	12.089,36	1.564,93	2.379,00	49.537,48
EC 08 DE PLANALTINA	31.384,58	5.978,02	54.071,25	16.276,44	1.566,39	2.745,00	112.021,68
EC 09 DE PLANALTINA	15.954,12	3.038,88	39.917,84	5.140,17	3.832,26	2.745,00	70.628,27
EC 10 DE PLANALTINA	24.816,96	4.727,04	38.532,10	15.823,17	1.576,30	2.745,00	88.220,57
EC 11 DE PLANALTINA	28.274,90	5.385,70	41.224,28	9.858,60	1.094,17	2.745,00	88.582,65
EC 13 DE PLANALTINA	24.930,36	4.748,64	20.758,40	17.883,79	2.069,01	2.745,00	73.135,20
EC 14 DE PLANALTINA	29.740,54	5.664,86	37.026,00	14.685,10	2.767,53	2.745,00	92.629,03
EC ALTA/MIR	16.334,64	3.111,36	6.654,08	10.393,32	-	2.745,00	39.238,40
EC APRODARMAS	16.715,66	3.183,94	5.631,27	10.459,20	-	2.745,00	38.735,07
EC ARTEMÍSIA	16.401,00	3.124,00	6.810,86	2.769,59	-	396,50	29.501,95
EC BARRA ALTA	2.534,62	482,78	Poço*	899,66	-	396,50	4.313,56
EC BONSUCESSO	14.823,31	2.823,49	Poço*	5.784,63	-	2.745,00	26.176,43
EC CERAMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	11.006,86	2.096,54	-	7.040,61	-	1.189,50	21.333,51
EC COPERBRAS	2.904,22	553,18	Poço*	Energia paga pela Associação	-	793,00	4.250,40
EC CÔRREGO DO MEIO	1.993,32	379,68	10.842,37	1.607,41	-	793,00	15.615,78
EC ESTÂNCIA DE PLANALTINA	31.450,61	5.990,59	10.373,65	36.079,88	2.294,03	2.745,00	88.933,76
EC ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU	17.446,46	3.323,14	Poço*	2.646,59	-	793,00	24.209,19
EC ETA 44	5.269,32	1.003,68	11.564,48	Pago pela EMBRAPA	-	793,00	18.630,48
EC FRIGORÍFICO INDUSTRIAL	22.458,24	4.277,76	6.678,48	5.997,98	724,27	793,00	40.929,73
EC MONJOLO	2.515,46	479,14	Poço*	5.219,53	-	2.745,00	10.959,13
EC NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO ATOLEIRO	4.347,50	828,10	Poço*	3.313,95	-	793,00	9.282,55
EC OSÓRIO BACCHIN	16.582,61	3.158,59	Poço*	6.498,72	-	793,00	27.032,92
EC PALMEIRAS	1.139,04	216,96	51.102,40	1.444,63	-	793,00	54.696,03

EC PARANÁ	23.703,62	4.514,98	47.129,00	9.899,46	1.464,30	2.745,00	89.456,36
EC PEDRA FUNDAMENTAL	39.904,70	7.600,90	Poço*	1.573,62	-	793,00	49.872,22
EC RAJADINHA	8.894,09	1.694,11	Poço*	6.807,14	-	2.745,00	20.140,34
EC REINO DAS FLORES	2.321,09	442,11	17.286,96	-	-	793,00	20.843,16
EC SANTOS DUMONT	6.019,78	1.146,62	17.286,96	7.821,81	880,52	2.745,00	35.900,69
EC SÃO GONÇALO	2.365,78	450,62	Poço*	3.789,98	-	793,00	7.399,38
EC VALE DO SOL	12.549,60	2.390,40	Poço*	12.705,84	1.753,60	2.745,00	32.144,44
EC VALE VERDE	4.214,45	802,75	46.289,76	4.429,49	-	2.745,00	58.481,45
JI CASA DE VIVÊNCIA	23.909,26	4.554,14	46.289,76	8.175,55	1.762,97	2.745,00	87.436,68
DIRETORIA REGIONAL DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO	107.431,78	20.463,20	-	-	31.649,66	648,18	160.192,82
CED 01 DO CRUZEIRO	21.595,06	4.113,34	57.863,80	17.393,72	1.910,70	1.586,00	104.462,62
CED 02 DO CRUZEIRO	64.507,46	12.287,14	35.624,52	40.629,78	7.217,07	-	160.265,97
CED DO LAGO NORTE	32.810,90	6.249,70	19.113,65	33.553,44	1.794,95	2.745,00	96.267,64
CED DO LAGO/CEL	23.251,20	4.428,80	35.869,28	23.393,99	2.954,29	2.745,00	92.642,56
CED GISNO	53.596,03	10.208,77	174.772,34	33.063,44	1.651,49	-	273.292,07
CEE 02 DE BRASÍLIA	10.185,84	1.940,16	47.785,92	66.719,20	1.069,13	1.586,00	129.286,25
CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	5.931,07	1.129,73	Mesma inscrição que CEM SETOR LESTE	-	-	1.586,00	8.646,80
CEF 01 DE BRASÍLIA	17.121,38	3.261,22	14.498,32	12.979,25	2.219,77	2.745,00	52.824,94
CEF 01 DO CRUZEIRO	34.909,56	6.649,44	25.815,92	28.888,90	5.736,03	2.745,00	104.744,85
CEF 01 DO LAGO NORTE	51.734,26	9.854,14	50.630,87	22.028,89	843,73	2.775,50	137.867,39
CEF 01 DO PLANALTO	25.790,02	4.912,38	57.123,70	18.184,81	1.960,10	2.745,00	110.716,01
CEF 02 DE BRASÍLIA	17.792,71	3.389,09	16.856,94	15.520,91	1.513,32	2.379,00	57.451,97
CEF 02 DO CRUZEIRO	30.517,87	5.812,93	60.515,04	34.714,80	6.979,97	2.745,00	141.285,61
CEF 03 DE BRASÍLIA	15.739,25	2.997,95	32.569,44	8.067,66	3.436,08	2.745,00	65.555,38
CEF 04 DE BRASÍLIA	23.268,67	4.432,13	14.884,14	15.704,95	2.366,78	2.745,00	63.401,67
CEF 05 DE BRASÍLIA	20.280,96	3.863,04	30.356,62	13.519,99	1.601,93	2.745,00	72.367,54
CEF 06 DE BRASÍLIA	24.810,41	4.725,79	52.721,92	54.956,96	1.850,02	2.745,00	141.810,10
CEF 07 DE BRASÍLIA	36.628,54	6.976,86	40.449,44	28.640,45	1.969,38	2.745,00	117.409,67
CEF 104 NORTE	22.862,95	4.354,85	31.702,78	18.244,03	6.426,58	2.745,00	86.336,19
CEF CASEB	26.159,28	4.982,72	159.913,86	58.238,53	3.788,43	2.745,00	255.827,82
CEF GAN	19.132,18	3.644,22	109.794,24	25.445,24	1.522,42	2.745,00	162.283,30
CEF POLIVALENTE	49.969,08	9.517,92	92.516,52	45.027,06	2.087,11	2.745,00	201.862,69
CEI 01 DE BRASÍLIA	50.884,18	9.692,22	46.683,58	66.242,91	3.765,37	7.472,50	184.740,76
CEJA ASA SUL (CESAS)	143.005,97	27.239,23	143.338,90	70.891,89	4.283,71	-	388.759,70
CEM ASA NORTE CEAN	35.381,30	6.739,30	151.150,56	50.419,38	10.907,21	-	254.597,75
CEM ELEFANTE BRANCO	48.272,45	9.194,75	91.482,84	362.003,44	9.649,60	-	520.603,08
CEM PAULO FREIRE	31.492,10	5.998,50	99.331,20	119.052,50	8.539,35	-	264.413,65
CEM SETOR LESTE	66.047,69	12.580,51	265.427,68	143.175,64	5.302,47	1.372,50	493.906,49
CEM SETOR OESTE	45.362,02	8.640,38	80.915,24	31.391,69	2.226,60	-	168.535,93
CIEE/C.INTEG.DE ENSINO ESPECIAL	8.859,31	1.687,49	209.096,14	51.073,10	3.614,12	2.745,00	277.075,16
CIL 01 BRASÍLIA	311.698,80	59.371,20	-	-	3.255,92	-	374.325,92
CIL 02 BRASÍLIA	108.024,00	20.576,00	-	-	1.826,06	-	130.426,06
EC 01 SHI/SUL	15.590,06	2.969,54	40.760,66	9.135,69	2.110,02	1.586,00	72.151,97
EC 04 DO CRUZEIRO	8.194,03	1.560,77	26.069,50	8.235,28	5.771,19	2.745,00	52.575,77
EC 05 DO CRUZEIRO	8.225,03	1.566,67	18.937,76	5.941,54	2.615,11	2.745,00	40.031,11
EC 06 DO CRUZEIRO	19.487,83	3.711,97	51.315,44	19.374,79	1.820,66	2.745,00	98.455,69
EC 08 DO CRUZEIRO	14.529,14	2.767,46	23.149,86	12.686,66	2.799,58	2.745,00	58.677,70
EC 102 NORTE	14.268,74	2.717,86	7.864,04	9.140,14	1.913,10	2.745,00	38.648,88
EC 102 SUL	13.184,64	2.511,36	11.229,58	7.965,93	1.209,41	1.982,50	38.083,42
EC 106 NORTE	18.299,23	3.485,57	11.882,78	12.312,45	1.376,85	1.982,50	49.339,38

EC 108 SUL	13.382,71	2.549,09	31.418,46	12.166,09	2.533,33	2.745,00	64.794,68
EC 111 SUL	7.362,43	1.402,37	9.892,96	12.224,68	1.579,83	1.372,50	33.834,77
EC 113 NORTE	18.730,66	3.567,74	46.744,04	10.381,78	1.587,76	2.745,00	83.756,98
EC 114 SUL	13.631,18	2.596,42	10.927,84	9.404,87	3.312,23	1.982,50	41.855,04
EC 115 NORTE	17.200,51	3.276,29	20.788,32	19.084,34	20.604,81	2.745,00	83.699,27
EC 204 SUL	12.568,58	2.394,02	16.073,74	6.960,59	2.557,62	1.982,50	42.537,05
EC 206 SUL	11.057,26	2.106,14	21.124,84	11.325,93	1.888,50	2.745,00	50.247,67
EC 209 SUL	6.374,93	1.214,27	32.678,44	17.225,40	1.292,72	2.745,00	61.530,76
EC 214 SUL	11.475,07	2.185,73	6.966,18	10.508,21	1.243,40	1.586,00	33.964,59
EC 302 NORTE	13.946,69	2.656,51	25.630,54	11.411,17	2.402,89	2.745,00	58.792,80
EC 304 NORTE	13.800,44	2.628,66	10.239,50	11.076,68	6.830,33	1.982,50	46.558,11
EC 304 SUL	6.807,53	1.296,67	6.767,82	6.938,04	2.117,57	1.586,00	25.513,63
EC 305 SUL	14.328,72	2.729,28	24.057,76	21.005,51	2.127,61	2.745,00	66.993,88
EC 306 NORTE	18.258,91	3.477,89	14.084,48	9.122,96	552,24	2.745,00	48.241,48
EC 308 SUL	12.932,56	2.463,34	41.968,50	9.408,17	1.882,91	2.745,00	71.400,48
EC 312 NORTE	15.295,06	2.913,34	13.363,76	18.196,65	1.808,16	1.982,50	53.559,47
EC 314 SUL	13.968,86	2.660,74	26.745,96	12.144,72	5.003,29	2.745,00	63.268,57
EC 315 SUL	722,40	137,60	30.213,62	9.026,73	1.614,92	2.745,00	44.460,27
EC 316 NORTE	12.683,66	2.415,94	14.849,80	12.440,43	1.955,76	2.745,00	47.090,59
EC 316 SUL	12.198,31	2.323,49	43.347,38	17.868,07	1.654,69	2.745,00	80.136,94
EC 403 NORTE	11.537,90	2.197,70	10.911,66	11.078,48	1.315,19	2.745,00	39.785,93
EC 405 NORTE	6.703,28	1.276,82	12.270,42	10.283,29	552,24	2.745,00	33.831,05
EC 405 SUL	20.387,81	3.883,39	23.849,94	19.834,86	1.487,96	2.745,00	72.188,96
EC 407 NORTE	9.263,52	1.764,48	26.312,60	12.221,73	2.259,24	2.745,00	54.566,57
EC 409 NORTE	8.841,76	1.684,14	20.734,54	16.092,40	1.911,13	2.745,00	52.008,97
EC 410 SUL	11.693,98	2.227,42	9.165,52	22.583,07	2.613,75	2.745,00	51.028,74
EC 411 NORTE	6.313,61	1.202,59	1.160,28	16.016,68	861,09	1.372,50	26.926,75
EC 413 SUL	5.726,95	1.090,85	15.158,42	12.122,82	2.381,07	2.745,00	39.225,11
EC 415 NORTE	16.910,63	3.221,07	18.450,42	12.064,93	1.510,01	2.745,00	54.902,06
EC 416 SUL	8.082,65	1.539,55	5.492,80	9.497,43	1.770,04	2.745,00	29.127,47
EC 708 NORTE	10.271,02	1.956,38	13.068,06	16.993,43	2.041,89	2.745,00	47.075,78
EC 711 NORTE ¹	8.240,40	1.569,60	26.041,86	13.250,59	7.257,74	2.745,00	59.105,19
EC ASPALHA	8.196,55	1.561,25	-	4.240,96	1.432,04	1.372,50	16.803,30
EC DA VILA RCG	5.188,68	988,32	31.909,90	7.112,92	1.487,47	1.372,50	48.059,79
EC DO SETOR MILITAR URBANO	9.261,50	1.764,10	16.227,54	7.866,60	1.538,30	1.586,00	38.244,04
EC DO SRIA	8.193,53	1.560,67	-	-	3.833,07	2.745,00	16.332,27
EC DO VARJÃO	38.112,82	7.259,58	30.258,00	27.595,95	1.140,59	5.490,00	109.856,94
EC GRANJA DO TORTO	9.872,60	1.880,50	14.904,96	10.512,83	1.546,25	2.745,00	41.462,14
EP 210/211 NORTE	85.729,73	16.329,47	39.982,88	17.273,45	2.657,40	2.745,00	164.717,93
EP 210/211 SUL	78.134,45	14.882,75	36.957,02	35.263,75	2.070,17	2.745,00	170.053,14
EP 303/304 NORTE	106.484,62	20.282,78	65.869,22	25.543,50	1.990,86	2.775,50	222.946,48

¹ Em fase de transferência para outra instituição educacional

EP 307/308 SUL	111.177,86	21.176,74	473.821,26	58.556,11	3.518,20	2.745,00	670.995,17
EP 313/314 SUL	100.871,74	19.213,66	81.604,28	17.501,03	2.497,67	2.745,00	224.433,38
ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	7.711,20	1.468,80	166.015,14	-	1.128,58	2.745,00	179.068,72
ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	1.915,20	364,80	paga pela administração do parque	-	1.677,46	2.745,00	6.702,46
JI 01 DO CRUZEIRO	11.113,70	2.116,90	12.737,70	5.172,22	1.447,12	1.982,50	34.570,14
JI 21 DE ABRIL	12.105,58	2.305,82	26.309,66	5.558,37	914,04	1.586,00	48.779,47

JI DA 102 SUL	5.840,35	1.112,45	21.268,48	5.830,75	4.443,56	1.189,50	39.685,09
JI DA 106 NORTE	14.487,48	2.759,52	13.414,52	5.392,93	2.097,73	2.745,00	40.897,18
JI DA 108 SUL	9.658,15	1.839,65	11.153,32	5.560,20	1.997,72	1.189,50	31.398,54
JI DA 114 SUL	9.761,98	1.859,42	18.308,90	6.037,94	1.413,56	1.586,00	38.967,80
JI DA 208 SUL	12.351,53	2.352,67	11.184,44	6.518,89	1.514,27	2.745,00	36.666,80
JI DA 302 NORTE	5.878,15	1.119,65	8.635,10	8.104,20	1.159,05	1.586,00	26.482,15
JI DA 303 SUL	8.183,95	1.558,85	7.853,28	7.706,07	1.529,99	1.189,50	28.021,64
JI DA 304 NORTE	6.546,96	1.247,04	16.730,88	7.257,39	1.406,39	1.372,50	34.561,16
JI DA 305 SUL	8.543,30	1.627,30	52.879,40	4.555,38	1.464,37	1.189,50	70.259,25
JI DA 308 SUL	6.908,33	1.315,87	21.982,58	10.310,80	1.577,98	1.372,50	43.468,06
JI DA 312 NORTE	9.157,68	1.744,32	15.789,08	5.578,28	1.023,41	2.745,00	36.037,77
JI DA 314 SUL	5.301,58	1.009,82	6.551,34	12.144,72	3.988,42	1.189,50	30.185,38
JI DA 316 SUL	3.298,68	628,32	17.925,38	7.185,43	1.539,70	1.189,50	31.767,01
JI DA 404 NORTE	9.535,18	1.816,22	29.780,98	10.133,72	1.230,74	2.745,00	55.241,84
JI DO VI COMAR	9.554,33	1.819,87	12.454,72	7.295,21	1.498,75	1.586,00	34.208,88
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS	30.736,42	5.854,56	-	-	24.272,16	396,11	61.259,25
CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	36.920,69	7.032,51	29.501,36	32.969,63	3.513,52	5.490,00	115.427,71
CEF 104 DO RECANTO DAS EMAS	44.164,01	8.412,19	48.039,06	31.457,40	4.739,42	5.490,00	142.302,08
CEF 106 DE RECANTO DAS EMAS	54.875,86	10.452,54	28.558,48	Por erro da CEB nunca houve faturamento	1.184,89	5.490,00	100.561,77
CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	64.002,96	12.191,04	16.000,00	42.000,00	3.500,00	-	137.694,00
CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	53.682,89	10.225,31	50.860,00	58.000,00	2.400,00	5.490,00	180.658,20
CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	35.422,97	6.747,23	28.988,44	8.711,73	-	5.490,00	85.360,37
CEF 206 DE RECANTO DAS EMAS	72.047,81	13.723,39	30.882,72	27.323,85	3.097,12	5.490,00	152.564,89
CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	47.000,02	8.952,38	48.207,06	47.487,60	1.869,86	5.490,00	159.006,92
CEF 306 DE RECANTO DAS EMAS	47.609,35	9.068,45	28.282,96	36.369,11	4.736,67	5.490,00	131.556,54
CEF 308 DO RECANTO DAS EMAS	49.914,82	9.507,58	63.341,48	27.992,66	3.856,00	5.490,00	160.102,54
CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	66.412,25	12.649,95	27.685,40	32.238,67	2.086,80	5.490,00	146.563,07
CEF 510 DO RECANTO DAS EMAS	39.947,21	7.608,99	24.593,05	14.015,06	5.213,40	5.490,00	96.867,71
CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	46.338,26	8.826,34	68.571,28	21.165,12	3.031,76	5.490,00	153.422,76
CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	54.606,89	10.401,31	19.543,12	35.701,86	2.177,12	5.490,00	127.920,30
CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	61.223,23	11.661,57	28.886,28	19.593,78	3.565,23	5.490,00	130.420,09
CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	53.659,03	10.220,77	36.663,24	22.570,69	2.933,59	2.745,00	128.792,32
CEI 603 DO RECANTO DAS EMAS	18.805,75	3.582,05	19.978,96	11.090,01	1.771,80	2.745,00	57.973,57
CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	77.624,06	14.785,54	16.626,72	42.957,16	5.958,05	-	157.951,53
EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	16.908,36	3.220,64	19.705,64	17.687,40	3.363,64	2.745,00	63.630,68
EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	44.351,83	8.447,97	34.832,60	28.471,78	2.109,07	5.490,00	123.703,25
EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	34.062,84	6.488,16	55.257,86	22.462,54	1.959,31	2.745,00	122.975,71
EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	38.061,07	7.249,73	32.511,74	19.063,68	5.319,35	2.745,00	104.950,57
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA	82.863,40	15.783,51	18.509,38	17.636,82	22.670,51	396,11	157.859,73
CAIC AYRTON SENNA	46.232,93	8.806,27	250.888,22	37.046,98	2.793,49	5.490,00	351.257,89
CAIC HELENA REIS	38.152,13	7.267,07	294.167,46	25.997,26	3.154,35	5.490,00	374.228,27
CED 123 DE SAMAMBAIA	47.467,06	9.041,34	32.931,72	44.360,61	3.084,33	1.372,50	138.257,56
CEE 01 DE SAMAMBAIA	10.103,18	1.924,42	47.799,62	47.097,49	2.575,71	2.745,00	112.245,42
CEF 120 DE SAMAMBAIA	42.681,74	8.129,86	30.880,68	6.522,02	3.383,33	2.745,00	94.342,63
CEF 312 DE SAMAMBAIA	66.750,26	12.714,34	20.881,56	25.002,05	1.463,36	5.490,00	132.301,57
CEF 404 DE SAMAMBAIA	56.842,63	10.827,17	34.957,50	22.594,77	1.577,33	5.490,00	132.289,40
CEF 411 DE SAMAMBAIA	72.624,89	13.833,31	52.213,58	7.031,55	2.667,33	5.490,00	153.860,66
CEF 427 DE SAMAMBAIA	49.845,43	9.494,37	30.021,76	29.145,30	2.598,56	5.490,00	126.595,42
CEF 504 DE SAMAMBAIA	52.298,06	9.961,54	101.282,84	12.805,25	3.009,63	5.490,00	184.847,32

CEF 507 DE SAMAMBAIA	36.401,90	6.933,70	28.160,84	25.002,05	2.105,23	5.490,00	104.093,72
CEF 519 DE SAMAMBAIA	50.558,76	9.630,24	73.970,38	27.938,73	2.181,34	5.490,00	169.769,45
CEF 619 DE SAMAMBAIA	59.595,48	11.351,52	24.808,04	45.444,23	2.973,11	5.490,00	149.662,38
CEF MIRIAN ERVILHA	116.591,33	22.207,87	Poço*	31.819,95	6.445,10	5.490,00	182.554,25
CEM 304 DE SAMAMBAIA	76.243,10	14.522,50	23.839,22	55.747,02	1.493,16	-	171.845,00
CEM 414 DE SAMAMBAIA	61.972,68	11.804,32	22.790,92	36.492,66	1.936,07	-	134.996,65
EC 108 DE SAMAMBAIA	36.696,24	6.989,76	119.449,26	31.707,51	2.638,55	2.745,00	200.226,32
EC 111 DE SAMAMBAIA	18.125,86	3.452,54	23.015,52	16.479,70	2.259,10	2.745,00	66.077,72
EC 121 DE SAMAMBAIA	25.304,33	4.819,87	45.824,50	8.306,61	1.907,82	2.745,00	88.908,13
EC 303 DE SAMAMBAIA	23.694,05	4.513,15	18.600,48	14.770,90	1.826,72	2.745,00	66.150,30
EC 307 DE SAMAMBAIA	16.717,18	3.184,22	44.271,76	18.810,12	1.844,90	2.745,00	87.573,18
EC 317 DE SAMAMBAIA	27.368,21	5.212,99	51.702,54	18.182,27	1.807,93	2.745,00	107.018,94
EC 318 DE SAMAMBAIA	34.088,04	6.492,96	48.452,18	10.594,23	1.807,93	2.745,00	104.180,34
EC 325 DE SAMAMBAIA	33.150,94	6.314,46	35.360,60	21.802,15	2.593,83	5.490,00	104.711,98
EC 403 DE SAMAMBAIA	27.424,66	5.223,74	27.568,84	8.467,17	1.704,95	2.745,00	73.134,36
EC 407 DE SAMAMBAIA	34.134,41	6.501,79	36.263,58	23.946,73	3.759,81	2.745,00	107.351,32
EC 410 DE SAMAMBAIA	31.916,30	6.079,30	59.706,77	18.207,82	2.038,99	2.745,00	120.694,18
EC 412 DE SAMAMBAIA	43.272,94	8.242,46	26.506,80	36.492,66	2.452,16	5.490,00	122.457,02
EC 415 DE SAMAMBAIA	33.237,79	6.331,01	109.072,40	16.902,09	2.237,44	2.745,00	170.525,73
EC 419 DE SAMAMBAIA	30.051,50	5.724,10	41.210,04	21.802,15	2.046,88	2.745,00	103.579,67
EC 425 DE SAMAMBAIA	35.478,58	6.757,82	26.362,84	16.902,09	1.990,67	2.745,00	90.237,00
EC 431 DE SAMAMBAIA	50.042,16	9.531,84	108.824,00	18.060,27	1.176,68	5.490,00	193.124,95
EC 501 DE SAMAMBAIA	31.970,23	6.089,57	25.607,90	27.821,66	1.956,72	2.745,00	96.191,08
EC 510 DE SAMAMBAIA	23.380,56	4.453,44	116.517,18	15.391,60	2.640,22	2.745,00	165.128,00
EC 511 DE SAMAMBAIA	40.696,49	7.751,71	22.882,84	14.319,97	1.628,39	2.745,00	90.024,40
EC 512 DE SAMAMBAIA	27.336,96	5.207,04	29.673,70	15.052,69	1.537,12	2.745,00	81.552,51
EC 604 DE SAMAMBAIA	29.452,42	5.609,98	43.746,70	16.369,47	1.834,19	2.745,00	99.757,76
EC 614 DE SAMAMBAIA	28.438,70	5.416,90	37.287,76	16.369,47	2.057,10	2.745,00	92.314,93
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA	58.198,35	11.085,40	-	-	11.253,96	540,15	81.077,86
CAIC ALBERT SABIN	90.575,35	17.252,45	59.110,50	37.568,26	2.751,76	10.980,00	218.238,32
CAIC SANTA MARIA	91.429,97	17.415,23	109.730,98	48.033,69	8.117,56	5.886,50	280.613,93
CEE 01 DE SANTA MARIA	20.556,82	3.915,58	39.314,22	30.708,62	4.418,13	2.745,00	101.658,37
CEF 103 DE SANTA MARIA	32.342,18	6.160,42	20.905,90	24.616,51	4.861,73	2.745,00	91.631,74
CEF 201 DE SANTA MARIA	56.524,10	10.766,50	24.005,02	39.088,65	2.598,85	5.490,00	138.473,12
CEF 209 DE SANTA MARIA	57.657,10	10.982,30	47.526,48	32.945,39	1.747,76	5.490,00	156.349,03
CEF 213 DE SANTA MARIA	65.310,34	12.440,06	24.081,62	28.611,44	3.052,86	5.490,00	138.986,32
CEF 215 DE SANTA MARIA	21.018,48	4.003,52	19.997,74	26.877,46	2.707,52	2.745,00	77.349,72
CEF 308 DE SANTA MARIA	70.415,69	13.412,51	49.713,10	43.323,57	1.055,46	5.490,00	183.410,33
CEF 403 DE SANTA MARIA	42.329,45	8.062,75	25.409,52	17.800,57	2.604,26	5.490,00	101.696,55
CEF 416 DE SANTA MARIA	28.650,05	5.457,15	38.630,78	16.723,23	6.804,72	5.490,00	101.755,93
CEF 418 DE SANTA MARIA	40.573,68	7.728,32	48.047,28	18.537,23	4.906,86	2.745,00	122.538,37
CEF SANTOS DUMONT	42.095,76	8.018,24	24.803,56	21.078,56	7.786,69	5.490,00	109.272,81
JI 116 DE SANTA MARIA	16.217,21	3.088,99	18.860,88	10.927,87	4.740,93	2.745,00	56.580,88
CEI 210 DE SANTA MARIA	17.691,41	3.369,79	20.925,78	13.237,16	4.425,52	2.745,00	62.394,66
CEI 416 DE SANTA MARIA	15.073,13	2.871,07	19.596,80	12.620,11	6.294,67	2.745,00	59.200,78
CEM 404 DE SANTA MARIA	85.468,82	16.279,78	60.962,17	43.897,88	1.642,68	-	208.251,33
CEM 417 DE SANTA MARIA	81.791,64	15.579,36	22.212,76	42.904,46	1.541,81	-	164.030,03
EC 100 DE SANTA MARIA	23.869,94	4.546,66	49.090,62	13.893,83	1.904,90	2.745,00	96.050,95
EC 116 DE SANTA MARIA	31.701,60	6.038,40	10.352,13	30.995,60	1.333,67	2.745,00	83.166,40
EC 203 DE SANTA MARIA	51.901,42	9.885,98	70.815,14	37.828,03	6.619,70	5.490,00	182.540,27
EC 206 DE SANTA MARIA	35.178,19	6.700,61	31.093,44	20.523,84	2.969,70	5.490,00	101.955,78
EC 218 DE SANTA MARIA	27.133,51	5.168,29	37.599,92	26.115,84	3.277,44	2.745,00	102.040,00

EC 316 DE SANTA MARIA	70.329,00	13.396,00	27.840,48	25.462,03	2.001,36	5.490,00	144.518,87
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	36.918,80	7.032,15	-	-	10.070,72	360,10	54.381,77
CAIC UNESCO	109.771,70	20.908,90	77.055,36	39.303,56	1.545,80	8.235,00	256.820,32
CEF CERÂMICA SÃO PAULO	37.766,06	7.193,54	14.766,06	21.250,56	2.582,84	5.490,00	89.049,06
CEF DO BOSQUE	45.380,83	8.643,97	21.731,40	39.619,15	1.654,75	5.490,00	122.520,10
CEF NOVA BETÂNIA	33.425,62	6.366,78	Poço*	21.163,03	-	2.745,00	63.700,43
CEF SÃO BARTOLOMEU	43.679,33	8.319,87	9.998,28	26.635,35	2.212,32	5.490,00	96.335,15
CEF SÃO JOSÉ	36.523,03	6.956,77	48.287,29	37.637,41	1.548,75	5.490,00	136.443,25
CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO	22.751,23	4.333,57	33.257,16	18.687,37	891,67	2.745,00	82.666,00
CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	68.807,76	13.106,24	25.816,40	43.678,91	1.255,61	-	152.664,92
EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	36.474,14	6.947,46	30.698,70	17.910,57	4.492,64	5.490,00	102.013,51
EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	36.186,86	6.892,74	99.302,50	13.635,66	3.878,80	5.490,00	165.386,56
EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	37.353,29	7.114,91	83.856,46	16.197,06	2.261,38	5.490,00	152.273,10
EC AGUILHADA	4.894,34	932,26	Poço*	7.903,34	-	2.745,00	16.474,94
EC BELA VISTA	32.202,74	6.133,86	48.444,53	14.218,81	4.840,55	5.490,00	111.330,49
EC CACHOEIRINHA	3.245,93	618,27	Poço*	6.572,06	-	2.745,00	13.181,26
EC CERÂMICA DA BENÇÃO	29.922,65	5.699,55	32.892,86	21.250,56	2.582,84	5.490,00	97.838,46
EC JATAÍ	31.447,58	5.990,02	Poço*	11.465,82	-	2.745,00	51.648,42
EC SÃO BARTOLOMEU	7.536,65	1.435,55	Poço*	6.533,21	-	2.745,00	18.250,41
EC VILA DO BOA	12.753,55	2.429,25	18.901,59	8.588,28	906,18	2.745,00	46.323,85
EC VILA NOVA	37.756,49	7.191,71	20.780,65	26.090,12	6.606,98	5.490,00	103.915,95
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO	60.128,16	11.452,98	-	-	15.914,46	396,11	87.891,71
CAIC JULIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	103.712,78	19.754,82	68.180,98	65.712,38	5.220,40	6.283,00	268.864,36
CED 02 DE SOBRADINHO	87.973,70	16.756,90	109.941,00	50.069,10	9.155,51	2.745,00	276.641,21
CED 03 DE SOBRADINHO	62.562,19	11.916,61	38.554,98	21.837,86	6.812,34	2.745,00	144.428,98
CED 04 DE SOBRADINHO	57.031,80	10.863,20	206.156,22	46.609,67	2.862,94	2.745,00	326.268,83
CEE 01 DE SOBRADINHO	11.749,25	2.237,95	26.245,58	21.725,76	3.183,32	2.745,00	67.886,86
CEF 01 DE SOBRADINHO	22.285,37	4.244,83	15.390,52	19.094,69	5.921,07	2.745,00	69.681,48
CEF 03 DE SOBRADINHO	54.464,76	10.374,24	20.996,62	26.660,63	14.525,39	5.490,00	132.511,64
CEF 04 DE SOBRADINHO	68.998,10	13.142,50	35.309,14	33.693,60	5.865,56	5.490,00	162.498,90
CEF 05 DE SOBRADINHO	36.414,50	6.936,10	22.437,66	4.726,30	2.997,04	5.490,00	79.001,60
CEF 06 DE SOBRADINHO	81.339,05	15.493,15	39.074,20	35.529,04	8.319,80	5.490,00	185.245,24
CEF 07 DE SOBRADINHO	38.808,00	7.392,00	39.857,78	36.592,76	4.499,37	5.490,00	132.639,91
CEF 08 DE SOBRADINHO	40.204,25	7.657,95	37.764,00	28.827,66	1.866,86	5.490,00	121.810,72
CEF FERCAL	40.706,23	7.753,57	Poço*	15.655,71	1.960,23	2.745,00	68.820,74
CEF LAGO OESTE	63.777,67	12.148,13	Poço*	23.341,67	6.377,32	2.745,00	108.389,79
CEF QUEIMA LENÇOL	13.881,34	2.644,06	Poço*	20.630,10	1.623,53	2.745,00	41.524,03
CEM 01 DE SOBRADINHO	62.610,74	11.925,86	55.873,28	71.486,07	7.801,59	-	209.697,54
CIL DE SOBRADINHO	103.383,00	19.692,00	19.410,18	13.173,47	2.422,07	-	158.080,72
EC 01 DE SOBRADINHO	27.730,08	5.281,92	26.818,51	18.165,09	4.616,68	2.745,00	85.357,28
EC 04 DE SOBRADINHO	19.451,38	3.705,02	Poço*	33.693,60	2.072,43	2.745,00	61.667,43
EC 05 DE SOBRADINHO	36.520,85	6.956,35	75.749,12	24.128,36	2.544,04	2.745,00	148.643,72
EC 07 DE SOBRADINHO	13.683,60	2.606,40	14.985,88	24.128,36	2.342,50	2.745,00	60.491,74
EC 10 DE SOBRADINHO	15.959,33	3.039,87	78.837,18	8.648,12	2.831,59	2.745,00	112.061,09
EC 11 DE SOBRADINHO	21.312,65	4.059,55	17.615,04	13.173,47	4.002,12	1.982,50	62.145,33
EC 12 DE SOBRADINHO	22.757,62	4.334,78	15.996,18	17.538,93	2.436,90	2.745,00	65.809,41
EC 13 DE SOBRADINHO	25.951,46	4.943,14	60.033,58	11.803,53	1.949,83	2.745,00	107.426,54
EC 14 DE SOBRADINHO	23.423,57	4.461,63	29.457,60	19.630,30	5.546,07	2.745,00	85.264,17
EC BASEVI	15.650,71	2.981,09	Poço*	16.337,64	1.286,53	2.745,00	39.000,97
EC BOA VISTA	12.396,89	2.361,31	Poço*	3.824,16	-	4.331,00	22.913,36
EC BROCHADO DA ROCHA	3.844,51	732,29	2.587,56	2.611,68	757,69	3.538,00	14.071,73

EC CATINGUEIRO	2.638,94	502,66	Poço*	1.563,18	-	3.538,00	8.242,78
EC CÓRREGO DO ARROZAL	6.581,23	1.253,57	Poço*	7.682,23	-	1.372,50	16.889,53
EC CORREGO DO OURO	2.900,86	552,54	Poço*	1.642,25	-	6.679,50	11.775,15
EC ENGENHO VELHO	15.536,81	2.959,39	Poço*	9.527,95	3.313,95	2.745,00	34.083,10
EC LOBEIRAL	4.853,69	924,51	Poço*	5.263,00	-	1.372,50	12.413,70
EC MORRO DO SANSÃO	11.732,11	2.234,69	3.319,48	5.089,33	2.300,20	4.331,00	29.006,81
EC OLHOS D'AGUA	3.043,15	579,65	Poço*	7.721,28	2.822,51	1.372,50	15.539,09
EC RUA DO MATO	4.151,95	790,85	Poço*	2.071,64	1.230,70	1.372,50	9.617,64
EC SANTA HELENA	5.135,26	978,14	Poço*	1.490,99	1.175,09	3.538,00	12.317,48
EC SITIO DAS ARAUCÁRIAS	5.697,22	1.085,18	Poço*	3.547,49	-	1.372,50	11.702,39
EC SONHÉM DE CIMA	9.605,57	1.829,63	Poço*	4.525,24	-	3.934,50	19.894,94
JI 01 DE SOBRADINHO	23.697,41	4.513,79	61.494,32	11.175,01	3.964,82	2.745,00	107.590,35
JI 02 DE SOBRADINHO	24.656,18	4.696,42	16.520,10	21.357,83	3.916,75	1.586,00	72.733,28
CEP/ESC DE MUSICA DE BRASÍLIA	62.394,19	11.884,61	340.823,40	56.041,85	4.910,43	4.514,00	480.568,48
CIEF	108.964,80	20.755,20	108.924,60	5.666,37	4.690,02	4.514,00	253.514,99
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA	73.650,92	14.028,75	1.607,56	-	24.806,22	432,12	114.525,57
CAIC PROF WALTER J DE MOURA	80.926,94	15.414,66	97.207,86	37.429,96	2.064,26	6.283,00	239.326,68
CED 02 DE TAGUATINGA	85.156,34	16.220,26	51.389,92	66.834,77	5.511,60	-	225.112,89
CED 04 DE TAGUATINGA	57.316,56	10.917,44	23.642,80	22.059,20	6.633,73	-	120.569,73
CED 05 DE TAGUATINGA	39.033,46	7.434,94	45.692,36	38.401,25	3.538,29	1.982,50	136.082,80
CED 06 DE TAGUATINGA	87.401,33	16.647,87	73.780,42	51.510,77	4.010,56	2.745,00	236.095,95
CED 07 DE TAGUATINGA	23.404,75	4.458,05	14.802,86	21.789,75	5.779,94	-	70.235,35
CEM TAGUATINGA NORTE	79.835,11	15.206,69	81.162,44	62.289,16	8.572,29	-	247.065,69
CEE 01 DE TAGUATINGA	14.686,56	2.797,44	103.199,54	28.801,27	8.124,46	2.745,00	160.354,27
CEF 03 DE TAGUATINGA	39.531,07	7.529,73	28.747,19	21.516,60	4.029,81	5.490,00	106.844,40
CEF 04 DE TAGUATINGA	26.019,50	4.956,10	36.541,18	27.651,74	2.357,46	2.745,00	100.270,98
CEF 05 DE TAGUATINGA	19.269,43	3.670,37	18.463,32	15.583,29	1.637,70	2.745,00	61.369,11
CEF 08 DE TAGUATINGA	36.834,67	7.016,13	17.156,60	17.814,18	3.003,11	5.490,00	87.314,69
CEF 09 DE TAGUATINGA	35.713,61	6.802,59	18.939,56	13.101,66	7.801,27	2.745,00	85.103,69
CEF 10 DE TAGUATINGA	34.708,63	6.611,17	45.762,66	24.624,72	2.623,64	5.490,00	119.820,82
CEF 11 DE TAGUATINGA	40.727,23	7.757,57	39.124,16	26.851,09	1.598,05	3.568,50	119.626,60
CEF 12 DE TAGUATINGA	39.109,22	7.449,38	29.455,24	36.931,66	2.477,09	5.490,00	120.912,59
CEF 14 DE TAGUATINGA	39.109,73	7.449,47	17.810,78	21.093,73	2.863,35	2.745,00	91.072,06
CEF 15 DE TAGUATINGA	67.971,29	12.946,91	57.574,30	-	7.136,50	5.490,00	151.119,00
CEF 16 DE TAGUATINGA	31.799,71	6.057,09	28.925,76	17.427,74	2.329,55	2.745,00	89.284,85
CEF 17 DE TAGUATINGA	46.751,71	8.905,09	21.793,18	18.460,81	2.173,50	2.745,00	100.829,29
CEF 18 DE TAGUATINGA	23.504,71	4.477,09	65.759,56	43.667,06	12.769,02	2.745,00	152.922,44
CEI 01 DE TAGUATINGA	19.203,41	3.657,79	45.477,12	6.775,96	3.890,67	1.982,50	80.987,45
CEI 02 DE TAGUATINGA	16.897,10	3.218,50	29.588,28	17.712,11	1.064,22	2.745,00	71.225,21
CEI 03 DE TAGUATINGA	12.796,06	2.437,34	5.513,96	9.459,48	1.340,10	2.745,00	34.291,94
CEI 04 DE TAGUATINGA	17.790,70	3.388,70	17.228,44	12.755,32	1.929,87	2.745,00	55.838,03
CEM 03 DE TAGUATINGA	34.713,50	6.612,10	182.156,60	36.454,33	3.804,57	-	263.741,10
CEM AVE BRANCA	116.142,77	22.122,43	171.267,06	169.057,80	3.124,00	-	481.714,06
CEM EIT	38.721,48	7.375,52	160.144,48	68.976,52	1.408,69	-	276.626,69
CIL DE TAGUATINGA	157.953,60	30.086,40	22.867,38	22.505,71	2.518,55	-	235.931,64
EC 01 DE TAGUATINGA	19.587,29	3.730,91	26.369,62	8.140,06	3.067,39	2.745,00	63.640,27
EC 06 DE TAGUATINGA	24.212,33	4.611,87	64.812,72	17.703,86	2.159,67	2.745,00	116.245,45
EC 08 DE TAGUATINGA	32.008,54	6.096,86	104.631,66	21.715,77	1.378,29	2.745,00	168.576,12
EC 10 DE TAGUATINGA	26.831,45	5.110,75	141.668,64	14.956,04	2.090,43	2.745,00	193.402,31
EC 11 DE TAGUATINGA	27.460,61	5.230,59	22.805,46	15.238,55	4.629,40	2.745,00	78.109,61
EC 12 DE TAGUATINGA	22.234,63	4.235,17	16.294,44	20.028,60	1.972,75	2.745,00	67.510,59
EC 13 DE TAGUATINGA	16.670,14	3.175,26	37.912,42	17.538,18	2.345,87	2.745,00	80.386,87

EC 15 DE TAGUATINGA	25.722,14	4.899,46	35.976,72	18.106,40	2.191,81	2.745,00	89.641,53
EC 16 DE TAGUATINGA	27.309,07	5.201,73	118.049,28	14.650,61	2.512,55	2.745,00	170.468,24
EC 17 DE TAGUATINGA	20.619,82	3.927,58	19.280,40	18.460,81	2.295,30	2.745,00	67.328,91
EC 18 DE TAGUATINGA	32.190,98	6.131,62	39.419,60	9.368,02	4.249,54	2.775,50	94.135,26
EC 19 DE TAGUATINGA	13.363,06	2.545,34	15.075,88	78.288,72	1.947,34	1.982,50	113.202,84
EC 21 DE TAGUATINGA	11.495,23	2.189,57	25.175,64	21.292,29	2.083,94	2.745,00	64.981,67
EC 24 DE TAGUATINGA	18.086,71	3.445,09	32.064,46	20.590,24	2.622,35	2.745,00	79.553,85
EC 27 DE TAGUATINGA	27.183,24	5.177,76	27.894,14	16.334,95	2.161,88	2.745,00	81.496,97
EC 29 DE TAGUATINGA	16.697,02	3.180,38	19.178,54	36.925,19	2.077,71	2.745,00	80.803,84
EC 39 DE TAGUATINGA	12.966,91	2.469,89	16.859,22	19.529,02	1.512,39	2.745,00	56.082,43
EC 40 DE TAGUATINGA	10.847,26	2.066,14	20.768,24	20.556,94	1.819,85	2.745,00	58.803,43
EC 41 DE TAGUATINGA	32.386,20	6.168,80	67.673,42	9.978,42	2.274,23	2.745,00	121.226,07
EC 42 DE TAGUATINGA	31.186,18	5.940,22	26.687,32	29.150,14	4.229,28	2.775,50	99.968,64
EC 45 DE TAGUATINGA	19.581,24	3.729,76	46.131,48	19.428,97	3.462,92	2.745,00	95.079,37
EC 46 DE TAGUATINGA	17.573,64	3.347,36	12.821,40	10.937,62	2.846,22	2.745,00	50.271,24
EC 48 DE TAGUATINGA	24.416,11	4.650,69	35.903,66	22.638,46	2.033,27	2.745,00	92.387,19
EC 49 DE TAGUATINGA	4.177,15	795,65	31.740,00	9.978,42	1.683,21	1.189,50	49.563,93
EC 50 DE TAGUATINGA	23.295,55	4.437,25	25.188,40	12.624,26	2.149,89	2.745,00	70.440,35
EC 52 DE TAGUATINGA	17.975,66	3.423,94	33.650,74	8.759,22	3.421,25	2.745,00	69.975,81
EC 53 DE TAGUATINGA	19.201,39	3.657,41	33.892,04	18.581,96	2.140,29	2.745,00	80.218,09
EC BOA ESPERANÇA	24.328,25	4.633,95	Poço*	6.093,51	-	2.745,00	37.800,71
EC CÓRREGO DAS CORUJAS	2.562,84	488,16	1.945,62	689,54	-	793,00	6.479,16
EC GUARIROBA	6.052,70	1.152,90	4.111,13	2.147,49	-	793,00	14.257,22
EC JIBÓIA	1.423,80	271,20	Poço*	2.207,94	-	396,50	4.299,44
EC LAJES DA JIBÓIA	2.059,85	392,35	Poço*	3.930,22	-	396,50	6.778,92
EC VILA AREAL	14.355,43	2.734,37	21.074,76	17.408,39	2.189,38	2.745,00	60.507,33
TOTAL	21.742.642,27	4.141.455,67	23.184.007,19	12.874.523,83	1.983.969,55	1.819.926,94	65.746.525,45

* sistema artesiano de água

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030-004619/2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Instituto Mauá, situado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 54, Salas 101 a 132, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Mauá de Pesquisa e Educação Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 140 artigos e 53 páginas.

Art. 2º - Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030-001574/2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional Recreação Passos do Saber, situada na Quadra 5, Conjunto A, Lote 25, Setor Residencial Leste, Planaltina – Distrito Federal, mantida pela Recreação Passos do Saber Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 56 artigos e 18 páginas.

Art. 2º - Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de janeiro de 2009.

Processo: 220.000.748/2008. Interessado: INSTITUTO ESPORTE SOCIAL. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Tendo em vista o disposto no artigo 26, combinado com o caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Instituto Esporte Social, no valor de R\$ 299.350,000 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais), com Nota de Empenho nº 0002, emitida em 26/12/2008, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, destinada a atender às despesas com a realização da 39º Corrida de Reis a ser realizada no período de 03 a 11 de janeiro de 2009, consoante Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, constantes às fls. 197/198. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças, para providências.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

Revoga a Portaria nº 72, de 23 de março de 2005, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar empréstimo com a empresa REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA, na forma dos arts. 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Parecer Técnico nº 100/07 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria do PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Resolução nº 373/07, de 21 de novembro de 2007, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2007, que cancela incentivo creditício de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II; e ainda o que consta do processo 160.001344/89, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 72, de 23 de março de 2005, a partir de 04 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 501, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Processo 040.009133/2008. Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS TESTEMUNHAS CRISTÃS DE JEOVÁ. CNPJ:50.780.717/0001-71. Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITCD – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4o, da Constituição Federal, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITCD na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: DONATÁRIA ASSOCIAÇÃO DAS TESTEMUNHAS CRISTÃS DE JEOVÁ – CNPJ Nº 50.780.717/00001-71; DOADOR: ERMELINDA CORREA DE CARVALHO – CPF Nº 610.217.688-04.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: DOAÇÃO À ENTIDADE RELIGIOSA.;IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL.;A CLARAS AV PARQUE AGUAS CLARAS LT 2735 BL B AP 404; INSCRIÇÃO.;48554308.; Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X ; e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, e considerando o que consta dos autos do processo 042.003049/2008, declara:

EXCLUÍDA do Despacho de Indeferimento de 29 de junho de 2005, publicado no DODF nº 127, de 07 de julho de 2005, páginas 7 a 10, o imóvel da SHI QR 429 CJ 8 LT 14 em nome da beneficiária NILVA DE OLIVEIRA BRANCO COSTA, nos autos do processo 040.001934/2001;

ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos:

BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICA-ÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA.; RENÚNCIA (%).Nilva de Oliveira Branco Costa; 182.893.551-49; SHI QR 429 CJ 8 LT 14; 47152230; 215,58; 100.; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.Publique-se; Registre-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 31/03/2008/213/000004-5; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

Processo 040.007421/2008. Interessado: MITRAARQUIDIOCESANA DE BRASILIA. CNPJ: 00.108.217/0001-10. Assunto: Cassação de Ato Declaratório de imunidade de IPTU – templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.007421/2008, declara: CASSADO o ATO DECLARATÓRIO nº 493 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 15 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 253, de 19 de dezembro de 2008, página 46 e 47, que reconheceu a imunidade quanto ao IPTU para o imóvel localizado no Setor Sul QD 13 CJ F LT 29, inscrição 30060583, tendo em vista que a doação à Mitra correspondeu somente à nua propriedade do citado imóvel, reservando-se à doadora o usufruto vitalício sobre o mesmo. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a cassação deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de

Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o decurso do prazo recursal;Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

Processo 042.006857/2008. Interessado: Associação São Vicente de Paula de Belo Horizonte CNPJ: 17.507.708/0002-17. Assunto: Reconhecimento de imunidade de ISS – Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, declara: o interessado IMUNE quanto ao Imposto sobre Serviços - ISS, de forma circumsrita e vinculada exclusivamente aos serviços prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 45 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 14 do Decreto nº 25.508/2005). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se;Registre-se;Cientifique-se;Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços - ISS, em razão do não cumprimento de Notificação expedida pelo NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF: Processo, REQUERENTE; ASSUNTO; NOTIFICAÇÃO Nº 042.005.058/2008; AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA; IMUNIDADE IPVA; 196/2008.;127.011.340/2008; INSTITUTO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDOR; IMUNIDADE.; ISS; 212/2008.;127.012.431/2008; ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E TURÍSITCA – ASCETUR; IMUNIDADE.;ISS; 230/2008.;043.005.455/2008; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF; IMUNIDADE ISS; 252/2008.;043.005.227/2008; ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA – AISS; IMUNIDADE ISS; 253/2008.; Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0; e, ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se;Aguarde-se o prazo recursal;Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, em razão do não cumprimento de Notificação expedida pelo NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF: PROCESSO Nº; REQUERENTE; ASSUNTO; NOTIFICAÇÃO Nº.;122.001085/2008; JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; IMUNIDADE .;ITBI; 251/2008.;127.011337/2008; IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS ; IMUNIDADE ITBI; 207/2008.;127.011336/2008; IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; IMUNIDADE ITBI; 208/2008.;127.012305/2008 .;e.;127.012308/2008; SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS; IMUNIDADE IPVA/IPTU; 269/2008.; Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e, ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se;Cientifique-se;Aguarde-se o prazo recursal;Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, em razão do não cumprimento de Notificação expedida pelo NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF: PROCESSO Nº REQUERENTE ASSUNTO NOTIFICAÇÃO Nº.;125.003172/08Associação Comunitária do Brasil Central – ACBC Imunidade IPVA 281/2008.;127.006990/08 Associação Santa MarcelinaImunidade IPVA 240/2008.;127.011561/08 e 127.011562/08 Cáritas Brasileiras Imunidade – IPTU/IPVA e Isenção – TLP 233/2008.;043.006744/08 Centro Social Formar Imunidade – ISS 285/2008.;043.004367/07 Comunidade Evangélica de Adoração do Reencontro Imunidade – IPTU e Isenção – TLP 238/2008.;127.013865/08Confederação Nacional dos Vigilantes Imunidade – IPTU 279/2008.;127.013866/08 Federação Interestadual dos Vigilantes Imunidade – IPTU 280/2008.;043.005396/08 Igreja Evangélica Ministério Jesus Fonte de Água Viva Isenção IPTU/TLP 250/2008.; Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e , ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Ratificação de Inexigibilidade, tratado no processo 060.019.346/2008, publicado no DODF nº 06, de 08 de janeiro de 2009, página 03, relativo à contratação de empresa cujo objeto é a prestação de serviços de reposição do forro existente e readequação das instalações do 16º pavimento do Edifício Anexo do Palácio d Buriti, ONDE SE LÊ: “... O chefe da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de licitação, Justificativa: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93...”; LEIA-SE: “... O chefe da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação, Justificativa: artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93...”.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 885, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.000239/1999, resolve: RETIFICAR as Portarias nº 519 de 13 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 229 de 1º de dezembro de 2006 e nº 731 de 05 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 234 de 08 de dezembro de 2006, para excluir os artigos 36, § 4º, 37, inciso I, 39, § 1º, 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, combinados com os artigos 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003 e incluir os artigos 24, caput, da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 48, alínea “b”, do Decreto nº 49.096/60; 71, alínea “b”, da Lei nº 6.023/74, e 141 da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/1998.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 846, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.001927/2003, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 621 de 08 de maio de 2008, publicada no DODF nº 090 de 14 de maio de 2008, página 28, ONDE SE LÊ: “... artigo 141 da Lei nº 7475/86;...”; LEIA-SE: “... artigo 141 da Lei nº 7289/84;...”.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 837, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.000246/99, resolve: RETIFICAR a Portaria nº de 17 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 234 de 25 de novembro de 2008, ONDE SE LÊ: “... no valor mensal, inicial de R\$ 1.400,11 (mil quatrocentos reais onze centavos), per si;...”; LEIA-SE: “... no valor mensal, inicial de R\$ 1.354,36 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), per si...”.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, e CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 4.056 de 13 de dezembro de 2007, “a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, no prazo de até noventa dias, a contar da publicação desta Lei, efetuará recadastramento dos atuais permissionários e motoristas auxiliares”, resolve:

Art. 1º - Determinar o recadastramento das permissões do Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros ou Bens – Táxi

Art. 2º - O recadastramento que trata esta Portaria será realizado na Sede da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Transporte Público Individual, localizada no SAAN QD. 01, LOTES 1180/1240, nos horários de 9:00 às12:00 horas e 13:00 às17:00; no período dos dias úteis de 26 de janeiro de 2009 a 05 de junho de 2009, de acordo com o calendário por número de permissão constante no Anexo I e para empresas de táxi (pessoa jurídica) conforme Anexo II.

Art. 3º - Os permissionários e proprietários de empresas de táxi (pessoa jurídica) apresentarão, documento de recadastramento, os relacionados a seguir, em originais e cópias.

3 DOCUMENTOS DO PERMISSONÁRIO

3.1.1 ficha do recadastramento;

3.1.2 cópia do RG, CPF e CNH;

3.1.3 cópia do comprovante de residência;

3.1.4 cópia do CRLV do veículo cadastrado na permissão

3.1.5 certidão negativa de efeitos criminais emitida pela Justiça da Distrito Federal, expedida pelo Cartório de Distribuição Ruy Barbosa, localizado no Ed. Venâncio 2000, bloco B-60 1º andar, sala 145;

3.1.6 nada consta de multas do veículo emitido pelo DETRAN/DF;

3.1.7 atestado médico de aptidão física e mental;

3.1.8 inscrição do INSS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.212/91.

3.1.9 declaração de não ser detentor de outra permissão ou concessão no Distrito Federal;

3.2 DOCUMENTOS DO MOTORISTA AUXILIAR

3.2.1 ficha recadastramento

3.2.2 cópia do RG, CPF e CNH

3.2.3 cópia do comprovante de residência;

3.2.4 certidão negativa de efeitos criminais emitida pela Justiça da Distrito Federal, expedida pelo Cartório de Distribuição Ruy Barbosa, localizado no Ed. Venâncio 2000, bloco B-60 1º andar, sala 145;

3.2.5 atestado médico de aptidão física e mental;

3.2.6 inscrição do INSS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.212/91.

3.2.7 declaração de não ser detentor de outra permissão ou concessão no Distrito Federal;

3.3 DOCUMENTOS DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA)

3.3.1 ficha de recadastramento de cada permissão;

3.3.2 cópia do RG, CPF E CNH, representante legal;

3.3.3 cópia do alvará de funcionamento;

3.3.4 cópia do contrato social e suas alterações;

3.3.5 cópia do CNPJ;

3.3.6 cópia do registro na Junta Comercial do Distrito Federal;

3.3.7 certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

3.3.8 certidão negativa de efeitos criminais emitida pela Justiça da Distrito Federal, expedida pelo Cartório de Distribuição Ruy Barbosa, localizado no Ed. Venâncio 2000, bloco B-60 1º andar, sala 145;

3.3.9 atestado de idoneidade financeira da empresa;

3.3.10 certificado de regularidade com o INSS, expedido pelo INSS (nada consta), em conformidade com a Lei Federal nº 8.212/91.

3.3.11 nada consta de multas do veículo emitido pelo DETRAN/DF;

3.3.11 atestado aptidão física e mental, do representante legal;

Art. 4º - Os formulários dos documentos constantes dos subitens 3.1.1, 3.1.9, 3.2.1, 3.2.7 e 3.3.1, serão preenchido eletronicamente no ato do atendimento do recadastramento.

Art. 5º - O recadastramento será realizado exclusivamente pelo permissionário titular da permissão, não sendo admitido sua representação mediante procuração.

Art. 6º - No ato do recadastramento, o permissionário deverá ser acompanhado, se for o caso, do motorista auxiliar com os documentos constantes no subitem 3.2, para registros e assinaturas pertinentes do mesmo formulários especificados no subitens 3.2.1 e 3.2.7.

Art. 7º - A documentação de recadastramento será recebida pelo Grupo de Trabalho a ser designado através de Portaria desta Pasta, somente nos dias e horários estabelecidos nos calendários constantes no Anexos I E II e em nenhuma hipótese acolhida de modo incompleto.

Art. 8º - O permissionário, motorista auxiliar e empresa que comprovaram de maneira satisfatória a Renovação da Permissão de acordo com a Ordem de Serviço nº 05 de janeiro de 2008, ficam isentos do cumprimento da Portaria acima em relação aos itens e subitens números 3.1.2, 3.1.8, 3.2.6, e 3.3.9.

Art. 9º - O Recadastramento servirá como comprovante de renovação de permissão de acordo com a validade dos documentos.

Art. 10 - Os veículos de ano 1995 e 1996 terão de ser substituídos por terem ultrapassado os doze anos permitidos em lei e os veículos ano 1997 a 2004 serão submetidos a vistoria.

Art. 11 - O não atendimento, pelo titular da permissão, à determinação de recadastramento contida nesta Portaria implicará na imediata cassação da mesma.

Art. 12 - Um membro da Corregedoria- Geral do Distrito Federal ficará responsável pela análise dos casos passíveis de cassação, elaborando relatório conclusivo sobre cada caso, com parecer específico, o qual será ratificado ou não pelo titular da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 13 – Será emitido certificado de recadastramento para o permissionário e o motorista auxiliar, assinado pelo titular da Secretaria de Estado de Transportes, Subsecretário de Infra– Estrutura e Transporte Público Individual e Coordenador do Grupo de Trabalho deste recadastramento e pelo membro da Corregedoria Geral do Distrito Federal.

Art. 14 – Os casos omissos serão analisados pelo Secretario de Estado de Transportes, mediante requerimento contendo justificativa clara, objetiva e devidamente comprovada do não recadastramento da permissão, protocolada na Secretaria da Subsecretaria de Infra– Estrutura e Transporte Público Individual, até no máximo a data prevista para o recadastramento da respectiva permissão, conforme prazos definidos nos Anexos I e II, submetendo os casos de maior gravidade ao titular da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam – se as disposições em contrário.

JÚLIO LUIS URNAU

ANEXO I

DATA DO RECADASTRAMENTO	MANHÃ - 09:00 às12:00 Horas PERMISSÃO A RECADASTRAR			TARDE – 13:00 às17:00 Horas PERMISSÃO A RECADASTRAR		
26 de janeiro	0001	a	0050	0051	a	0100
27 de janeiro	0101	a	0150	0151	a	0200
28 de janeiro	0201	a	0250	0251	a	0300
29 de janeiro	0301	a	0350	0351	a	0400
30 de janeiro	0401	a	0450	0451	a	0500
02 de fevereiro	0501	a	0550	0551	a	0600
03 de fevereiro	0601	a	0650	0651	a	0700
04 de fevereiro	0701	a	0750	0751	a	0800
05 de fevereiro	0801	a	0850	0851	a	0900
06 de fevereiro	0901	a	0950	0951	a	1000
09 de fevereiro	1001	a	1050	1051	a	1100
10 de fevereiro	1101	a	1150	1151	a	1200
11 de fevereiro	1201	a	1250	1251	a	1300
12 de fevereiro	1301	a	1350	1351	a	1400
13 de fevereiro	1401	a	1450	1451	a	1500
16 de fevereiro	1501	a	1550	1551	a	1600
17 de fevereiro	1601	a	1650	1651	a	1700
18 de fevereiro	1701	a	1750	1751	a	1800
19 de fevereiro	1801	a	1850	1851	a	1900
20 de fevereiro	1901	a	1950	1951	a	2000
23 de fevereiro	2001	a	2050	2051	a	2100
26 de fevereiro	2101	a	2150	2151	a	2200
27 de fevereiro	2201	a	2250	2251	a	2300
02 de março	2301	a	2350	2351	a	2400
03 de março	2401	a	2450	2451	a	2500
04 de março	2501	a	2550	2551	a	2600
05 de março	2601	a	2650	2651	a	2700
06 de março	2701	a	2750	2751	a	2800
09 de março	2801	a	2850	2851	a	2900
10 de março	2901	a	2950	2951	a	3000
11 de março	3001	a	3050	3051	a	3100
12 de março	3101	a	3150	3151	a	3200
13 de março	3201	a	3250	3251	a	3300
16 de março	3301	a	3350	3351	a	3400

Observação: exclui – se deste anexo as permissões de empresas (pessoa jurídica), que serão recadastradas conforme calendário do Anexo II.

ANEXO II

EMPRESA A RECADASTRAR	DATA	HORARIO
Antonio Leite de Araújo – ME	12 de março	09:00
Antonio Afonso Bias	18 de março	09:00
BY Transportes	19 de março	09:00
Divino Jose Barbosa – Me	20 de março	09:00
Santa Mônica serviços de Táxi	23 de março	09:00
Empresa de Táxi Silva	24 de março	09:00
Helena Maria Pereira de Azevedo	25 de março	09:00
Henk Transporte – LTDA	26 de março	09:00
João Lucas Neto – ME	27 de março	09:00

Jose Evangelista de Andrade – ME	30 de março	09:00
Joselita Marques Saúde	31 de março	09:00
MFB Serviço Táxi	1 de abril	09:00
M& L’S Táxi Serviços	2 de abril	09:00
Rádio Táxi Miranda – ME	3 de abril	09:00
Rodrigo Pereira de Souza ME	6 de abril	09:00
Santa Bárbara Transportes Ltda	7 de abril	09:00
Táxi Parente	8 de abril	09:00
Táxicab Transportes Ltda	9 de abril	09:00
Teletáxi Serviço de Táxi Ltda	13 de abril	09:00
Transporte Oliveira Ltda	14 de abril	09:00
Vicente de Paula Souza – ME	15 de abril	09:00
W&G Táxi Serviço Ltda	16 de abril	09:00
Washington Miranda da Silva – ME	17 de abril	09:00

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS, DÉCIMA SÉTIMA (17ª) ORDINÁRIA E DÉCIMA SEXTA (16ª) EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS, INICIADAS EM 30.04.2008 E ENCERRADAS EM 22.10.2008

NIRE: 53 5 0000095 0

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 2008, às 10 horas, em primeira chamada, na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), situada na Avenida Jequitibá, lote 155, em Águas Claras, Brasília-DF. PRESENÇAS: DISTRITO FEDERAL – DF; BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A.; COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB; COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP; SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.-TCB; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP. DEMAIS PRESENÇAS: senhor José Gaspar de Souza, Diretor-Presidente da Companhia; senhor Josesito Ribeiro Oliveira, Presidente do Conselho Fiscal; senhor Irecê Albea, representante da empresa de Auditoria Independente; senhor José Eduardo Duque Moreira, Contador - Chefe da Divisão de Contabilidade da Empresa. MESA: Consoante ao previsto na Lei n.º 6.404/76, art. 128 e no Estatuto Social, art. 11, §§ 1º e 2º, foi eleito para presidir as assembleias, o senhor DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, Procurador do Distrito Federal, o qual, por sua vez escolheu para secretariá-las, o senhor DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, empregado da Empresa. PUBLICAÇÕES: visando guardar o preceituado no artigo 133, § 5º, da Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia publicou o Relatório de Atividades da Administração e o Balanço relativo ao Exercício findo em 31/12/2007, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, número 59, páginas 36 a 41 e, no Jornal Correio Braziliense, páginas 15 a 18v., respectivamente, conforme se pode certificar da edição que circulou em 28/03/2008. O Edital de Convocação foi veiculado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no jornal Correio Braziliense, edições dos dias 16, 17 e 18 de abril de 2008, nos termos transcritos em seguida: “GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ-DF - CNPJ/MF 38.070.074.0001-77 - NIRE 53.5.0000095-0 - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), consoante ao disposto no art. 123, “caput”, da Lei n.º 6.404/76 c/c previsto no inciso II, do artigo 11, do Estatuto Social da Companhia, DECIDE convocar os acionistas para participarem da 17ª Assembleia Geral Ordinária e 16ª Assembleia Geral Extraordinária, Cumulativas, a realizarem-se em 30 de abril de 2008, às 10 horas, na sede social do METRÔ-DF, situada na Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, para deliberação dos assuntos da Ordem do Dia, mencionados adiante: • Décima Sétima (17ª) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras - Exercício 2007, apreciando relatórios, os pareceres do Auditor Independente e do Conselho Fiscal, bem assim a Decisão do Conselho de Administração; 2) Eleger membros do Conselho de Administração; 3) Eleger membros do Conselho Fiscal; 4) Fixar a remuneração dos membros dos Conselhos, de Administração e Fiscal. • Décima Sexta (16ª) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Deliberar sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, em razão de saldo remanescente da conta Reserva de Capital, no valor de R\$497.570.525,24 a favor do Distrito Federal; 2) Oitava (8ª) reforma do Estatuto Social, em decorrência da deliberação acima, alterando-se o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. Brasília, 16 de abril de 2008.”. (a) JOSÉ GASPAR DE SOUZA; (a) JOSÉ DIMAS SIMÕES MACHADO; (a) ANTÔNIO MANOEL SOARES; (a) CAIRO RAMOS; (a) CELSO RENATO PITANGUY LUCENA. DELIBERAÇÕES:

Assumida a presidência dos trabalhos, o senhor DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA teceu comentários acerca das matérias a serem deliberadas e, em seguida, apresentou o voto do acionista Distrito Federal, o qual, em razão da sua peculiaridade, segue transcrito adiante: “DISTRITO FEDERAL – PROCURADORIA-GERAL – GABINETE DO PROCURADOR-GERAL – REFERÊNCIA: Ofício nº. 105/2008 – METRÔ/DF. INTERESSADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF. ASSUNTO: Voto do acionista majoritário na 17ª Assembléia Geral Ordinária e 16ª Assembléia Geral Extraordinária. Na condição de representante legal do Distrito Federal, acionista majoritário da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ - DF, venho proferir o voto que ora apresento ao elevado descortino deste Colegiado. No que se refere ao Item 1 da Pauta da 17ª AGO – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras – exercício 2007, apreciando relatórios, pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, bem assim a decisão do Conselho de Administração da Companhia (Processo n.º 097.000.257/2008/2008), vota o representante do Distrito Federal pela suspensão da Assembléia até que a douta Corregedoria-Geral do Distrito Federal efetue a devida análise e emita sua manifestação, indispensável à adequada apreciação da matéria. Em relação aos Itens 2 e 3 da pauta da 17ª AGO, eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o voto do Distrito Federal, em atenção ao Ofício nº 782/08-GAB/SEG, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo do DF, José Humberto Pires de Araújo, é pela recondução dos seguintes membros: CONSELHO ADMINISTRATIVO: JOSÉ GASPAR DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG - 123.135 (SSP-SC), inscrito no CPF - 224.397.309-04, residente e domiciliado na SQN 308, Bloco “D”, apartamento 605, Asa Norte, Brasília - DF; JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA, brasileiro, casado, formado em Direito e Educação Física e, bacharel em Segurança Pública, RG - 391.303 (SSP-DF), inscrito no CPF – 119.391.411-68, residente e domiciliado na SHIN - QI 13, Conjunto 04, Casa 11, Lago Norte, Brasília-DF; MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG - 21.598/D (CREA/DF), inscrito no CPF - 196.093.296-91, residente e domiciliado na SQN 310, Bloco “D”, apartamento 605, Asa Norte, Brasília - DF; SEVERINO VILARINDO LIMA, brasileiro, casado, Teólogo, RG - 1.415.732 (SSP/DF), inscrito no CPF - 052.224.007-00, residente e domiciliado na SQS 202, bloco “L”, apartamento 201. Brasília - DF; PAULO CEZAR GONTIJO, brasileiro, casado, formado em Arquitetura e Urbanismo, RG - 187.205 (SSP/DF), inscrito no CPF - 073.147.521-68, residente e domiciliado na Rua 14, Lote 01, Metropolitana, Núcleo Bandeirantes - DF; EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, formado em Arquitetura e Urbanismo, RG – 250.227 (SSP/DF), inscrito no CPF – 004.877.591-68, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 16, Conjunto 5, Lote 8, Casa 16, Brasília - DF; GERALDO MAJELA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 1.566, inscrito no CPF - 001.901.011-72, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 5, Conjunto 4, Lote 7, Park Way, Brasília-DF. CONSELHO FISCAL - membros efetivos: ANTÔNIO CÂNDIDO DE MOURA, brasileiro, casado, Contador, RG - 118.491 (SSP/DF), inscrito no CPF - 033.427.001-49, residente e domiciliado na Quadra 36, Lote 5, apartamento 101, Setor Leste Comercial, Gama - DF; KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, brasileira, casada, mestra em Letras, RG - 1.716.817 (SSP-DF), inscrita no CPF - 703.287.301-49, residente e domiciliada na Quadra 203, Lote 03, Bloco “A”, Apartamento 1004, Ed. Portal das Andorinhas, Águas Claras - DF; MARIA MILKSA ARAÚJO DE REZENDE, brasileira, casada, Psicóloga, RG - 087.769 (SSP/DF), inscrita no CPF – 066.917.731-87, residente e domiciliada no SHIN, QL 07, Conjunto 5, Casa 1, Lago Norte, Brasília – DF; ANTÔNIO BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, RG - 390.090 (SSP/GO), inscrito no CPF - 117.618.731-71, residente e domiciliado na QSD, Casa 14, Taguatinga Sul - DF e JOSESITO RIBEIRO OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, formação incompleta em Engenharia Elétrica, RG – 097.132 (SSP/DF), inscrito no CPF - 049.397.191-20, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 15, Conjunto 01, Lote 03, Casa “A”, Brasília - DF. membros suplentes: RONALDO DIVINO DE CASTRO, brasileiro, casado, Contador, RG - 286.064 (SSP/DF), inscrito no CPF - 042.642.311-91, residente e domiciliado na SQN 307, Bloco “E”, apartamento 304, Asa Norte, Brasília-DF; EDDI YAMAMURA, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, RG - 472.291-4 (SSP/PR) inscrito no CPF - 085.111.449-00, residente e domiciliado na SQS 216, Bloco “J”, apartamento 103, Asa Sul, Brasília-DF; JORGE JOVANELLI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG - 2.997.764-2 (IFP/RJ), inscrito no CPF - 329.717.707-10, residente e domiciliado na SQS 405, Bloco “I”, apartamento 208, Asa Sul, Brasília -DF; AGOSTINHO ROCHA FERREIRA, brasileiro, casado, Advogado, OAB/DF 9.579, inscrito no CPF - 046.401.951-68, residente e domiciliado no SHIN, QL 11, Conjunto 1, Casa 18, Lago Norte, Brasília - DF e BRASILIANA DE CASTRO PEREIRA, brasileira, casada, formada em Letras, RG - 533.192 (SSP/DF), inscrita no CPF - 183.714.771-04, residente e domiciliada na QS 7, Rua 218, Casa 12, Águas Claras - DF. O Item 4 da pauta da 17ª AGO

cuida da fixação da remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. No tocante a esse item, vota o representante do Distrito Federal pela suspensão da Assembléia até que a proposta seja avaliada pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, conforme exige o Decreto 28.113/2007. Os Itens 1 e 2 da pauta da 16ª AGE dizem respeito à proposta de aumento do capital da Companhia em razão de saldo remanescente da conta Reserva de Capital, no valor R\$497.570.525,24, (quatrocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) – Processo 097.000.250/2008 – e alteração do art. 4º do Estatuto em razão desse aumento. O representante do Distrito Federal vota favoravelmente a proposta, nos termos do Parecer 003/2008 – GAB/PGDF. Brasília, 30/04/2008.”. (a) TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES - Procurador-Geral do Distrito Federal. Conhecida a manifestação do acionista majoritário sobre as matérias previstas nos itens 2 e 3, da 17ª Assembléia Geral Ordinária, ao serem submetidas a votação foram as matérias aprovadas por unanimidade. Consigna-se que os acionistas acolheram a proposição do Excelentíssimo Senhor Procurador, no sentido de suspender a citada Assembléia Geral Ordinária, ficando a mesma de ser reaberta oportunamente, para equacionamento das matérias atinentes aos itens 1 e 4. Nessa ocasião, visando minimizar os custos com a publicação de novo Edital de Convocação, os acionistas, por unanimidade, decidiram que, tão-logo a Corregedoria-Geral se manifeste sobre o Processo de Prestação de Contas da Companhia, sejam os mesmos reconvocados para tratarem das matérias não deliberadas. Registra-se que, em razão da deliberação relativa aos itens 2 e 3, o Conselho de Administração do METRÔ-DF para exercício do mandato relativo ao 8º (oitavo) biênio, previsto para se expirar em 2010, contará com a seguinte formação: JOSÉ GASPAR DE SOUZA; JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA; MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO; SEVERINO VILARINDO LIMA; EDISON GROSSI DE ANDRADE; PAULO CÉSAR GONTIJO; GERALDO MAJELA ROCHA. Consigna-se que, à exceção do senhor Geraldo Majela Rocha, ora eleito, cuja qualificação, visando acudir dispositivo legal, menciona-se adiante, todos os demais membros já se encontram qualificados perante aos órgãos competentes. A saber: GERALDO MAJELA ROCHA, brasileiro, casado, natural de Diamantina (MG), advogado, filho de Francisco Rocha Filho e Maria Josefina Teixeira Rocha, portador da Carteira de Identidade n.º 1.566, expedida pela na OAB/DF 1.566 e do CPF n.º 001.901.011-72, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 5, Conjunto 4, Lote 7, Park Way, Brasília-DF. Registra-se, que, embora não constituir-se matéria da AGO, mas, para dar cumprimento ao disposto no art. 12, § 2º, do Estatuto Social do METRÔ-DF, a Assembléia deliberou por unanimidade pela eleição do Presidente do Conselho de Administração e do seu substituto, recaindo a escolha nos nomes dos senhores, JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA e JOSÉ GASPAR DE SOUZA, nessa ordem. Com relação ao Conselho Fiscal, consoante ao previsto no art. 162, “caput” e na forma do § 6º do art. 161, da Lei 6.404/76, o citado Colegiado contará com a seguinte formação: Membros Efetivos - ANTÔNIO BENTO DA SILVA; ANTÔNIO CÂNDIDO DE MOURA; JOSESITO RIBEIRO OLIVEIRA; KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO e MARIA MILKSA ARAÚJO REZENDE. Membros Suplentes - EDDI YAMAMURA; JORGE JOVANELLI DE OLIVEIRA; AGOSTINHO ROCHA FERREIRA; BRASILIANA DE CASTRO PEREIRA; RONALDO DIVINO DE CASTRO, nessa ordem. Registra-se que os Conselheiros e Conselheiras, ora reeleitos, exercerão mandato relativo ao 15º (décimo quinto) anuênio, encerrando-se em 29 de abril de 2009 e, que os mesmos já se encontram devidamente qualificados perante aos órgãos competentes. Relativamente aos itens 1 e 2, da 16ª Assembléia Geral Extraordinária de acionistas do METRÔ-DF, conhecida a manifestação do Distrito Federal sobre os assuntos, ao serem submetidos a votação foram as matérias aprovadas por unanimidade, cabendo à Companhia adotar as providências necessárias a realização do aumento de capital proposto, bem assim a 8ª (oitava) reforma do Estatuto Social, promovendo-se a alteração do artigo 4º do Estatuto. Por oportuno, registra-se que o METRÔ-DF, para guardar mandamento legal, publicou o Aviso aos Acionistas no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, bem assim no jornal Correio Braziliense, veiculados em 26/03/2008, no que diz respeito ao exercício do Direito de Preferência na subscrição de Ações, o qual, por sua peculiaridade, transcreve-se a seguir: “SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - NIRE 53 5 0000095 0 – METRÔ-DF - AVISO AOS ACIONISTAS - A Administração da Companhia METRÔ-DF torna público a abertura do prazo de 30 (trinta) dias para os acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias nominativas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em virtude da deliberação sobre o aumento do capital estar inserida na pauta da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas, prevista para se realizar em abril de 2008. A Administração”. Registra-se a suspensão da Assembléias de acionistas. Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de dois mil e oito (2008), às 10 horas, na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), situada na Avenida Jequitibá, lote 155, em Águas Claras, Brasília-DF, foi reaberta, a Décima Sétima Assem-

bléia Geral Ordinária, iniciada em 30/04/2008. Consigna-se a presença da totalidade dos acionistas mencionados na inicial, os quais, em razão da decisão ocorrida em 30/04/2008, atenderam a convocação efetuada por meio das Cartas n.ºs 309/2008-PRE à 314/2008-PRE, emitidas em 9/10/2008 e, Ofício n.º 318/2008-PRE, datado de 10/10/2008, os quais, nos termos do art. 127, da Lei n.º 6.404/76, apuseram suas assinaturas à folha 13.v (treze.verso) do livro de presença, ressaltando que, nesta oportunidade, o acionista BANCO DE BRASÍLIA S/A.-BRB, esteve representado, neste ato, pelo ilustre senhor DAGO-BERTO FARIA GOMES, Advogado e, o acionista SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.-TCB, esteve representado pelo ilustre senhor DALMO SILVA MEIRELES, Diretor Técnico. Registra-se, também, em atenção ao disposto nos arts. 134, § 1º e art. 164, ambos contidos na Lei das Sociedades Anônimas, a presença na reabertura da referida assembléia, dos senhores JOSÉ GASPAR DE SOUZA, Diretor-Presidente da Companhia; Josesito Ribeiro Oliveira, Presidente do Conselho Fiscal; IRECÊ ALBEA, representante da empresa de Auditoria Independente, bem assim do senhor JOSÉ EDUARDO DUQUE MOREIRA, Contador, Chefe da Divisão de Contabilidade. Atendendo ao preceituado no § 1º, do inciso IV, do art. 11, do Estatuto Social da Companhia, o senhor JOSÉ GASPAR DE SOUZA, Diretor-Presidente do METRÔ-DF, reabriu os trabalhos, o qual, em seguida, para fins de composição da mesa endereçou aos acionistas, proposição no sentido de se escolher o Presidente e o Secretário da AGO, recaindo a escolha nos nomes dos senhores DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, Procurador do Distrito Federal e DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, Responsável pelos Órgãos Colegiados do METRÔ-DF. Na continuidade, passou a palavra ao representante do acionista majoritário, o qual, após assumir a presidência dos trabalhos, teceu breves comentários acerca das matérias a serem deliberadas pela Assembléia, dizendo tratar-se dos itens 1 e 4 da AGO. Adicionalmente, informou aos presentes que as Assembléias Gerais da Companhia foram abertas em 30 de abril de 2008, e que, na ocasião, em razão da Procuradoria-Geral não ter recebido, em tempo hábil, para análise, o Processo de Prestação de Contas, a mesma ficou impossibilitada de formular o voto do acionista Distrito Federal sobre os temas, sendo a AGO suspensa, após tratar dos itens 2 e 3. Conhecidos os pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, a Decisão do Conselho de Administração e o voto do acionista majoritário sobre o item 1, elementos julgados necessários à tomada de decisão, na forma da Lei n.º 6.404/76, art. 132, “caput” e inciso I, a Assembléia acolheu o voto do acionista majoritário, aprovando de forma unânime, as demonstrações financeiras da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal relativas à prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2007, inclusive as correspondentes Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração, com as ressalvas apontadas pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal. Relativamente ao Item 4, a Assembléia acolheu o voto do acionista majoritário, mantendo-se a fórmula vigente, que fixa a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em 20% (vinte por cento) da média mensal do salário anual do Diretor-Presidente do METRÔ-DF, respeitado o limite estipulado pelo Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal – CPRH, a ser homologado pelo Senhor Governador do Distrito Federal. Esgotados os assuntos da Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes, os quais dispensaram tecer mais comentários. Na ocasião, o Secretário solicitou e obteve permissão dos acionistas para noticiar que o senhor RONALDO DIVINO DE CASTRO, reeleito com membro suplente do Conselho Fiscal, por razões pessoais, formalizou sua renúncia ao cargo, efetuada por meio de carta endereçada ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, motivo pelo qual, para os fins pertinentes, faz-se necessária sua homologação pela Assembléia. Isto posto, face às razões apresentadas, a Assembléia de acionistas acolheu e homologou a Carta-Renúncia do ex-Conselheiro, devendo a mesma ser arquivada na Companhia. Nada havendo mais a deliberar, declarou encerradas as Assembléias Gerais. Para constar, eu, DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, Secretário, lavrei a presente ata em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins legais, uma delas para compor o Livro de Atas das Assembléias Gerais, aprovada mediante rubrica e assinatura dos acionistas da Companhia. CERTIDÃO: registro certificado sob n.º 20080966519, pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 11/12/2008. (a) Antonio Celson G. Mendes – Secretário-Geral da JCDF.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 01,
DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho

de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento – TFLIF abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.001.004/2008, INSTITUTO EU-VALDO LODI IEL – DEPARTAMENTO NACIONAL, 2008; 361.002.899/2008, QUEIROZ E LIMA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, 2007 e 2008; 361.004.064/2008, SECRETO AUTO CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, 2008; 361.004.120/2008, RONDNEY DE SOUZA ME, 2007 e 2008; 361.004.648/2008, S A CHOCOLATES LTDA ME, 2007 e 2008; 361.005.594/2008, JR CORREIA AUTOMOVEIS LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.006.295/2008, A.J R VILARDO MOLDURAS ME, 2008; 361.006.602/2008, JC RENOVADORA DE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, 2008; 361.006.605/2008, MALHEIROS PONTES CABELEIREIROS LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.006.606/2008, I DE S GOMES CABELEIREIROS, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.006.611/2008, MAISA MODAS & ACESSÓRIOS LTDA ME, 2008; 361.006.612/2008, ACADEMIA DANCE FITNESS LTDA ME, 2007 e 2008; 361.006.614/2008, R.A DE MOURA ARMARINHO E CONFECÇÕES ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.006.616/2008, ANDRÉIA AREAL MARINOS JORDY, 2006; 361.006.619/2008, BRASVEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, 2007; 361.006.625/2008, VILMA GOMES DA COSTA, 2008; 361.006.683/2008, CARVALHO & RAMOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 2008; 361.007.007/2008, MÓVEIS PAULISTANO LTDA, 2004 e 2005; 361.007.363/2008, C R PORTUGAL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME, 2008; 361.007.364/2008, TIDA MODAS LTDA ME, 2006, 2007 e 2008; 361.007.366/2008, SACOLÃO DA FARTURA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 2008; 361.007.369/2008, LIBERAL ENTRETENIMENTO LTDA ME, 2008; 361.007.370/2008, FAZENDA VELHA LAZER RURAL LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.007.374/2008, MARIA JOSÉ MARANHÃO ME, 2008; 361.007.460/2008, FÁBIO GRACIA LANGSCH, 2007 e 2008; 361.007.461/2008, ROFFER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 2008; 361.007.465/2008, CONSULTORIA DE FISIOTERAPIA, 2008; 361.007.468/2008, FECHINE MÁRMORES E GRANITOS LTDA, 2008; 361.007.480/2008, TAPISCO BAR E LANCHONETE LTDA ME, 2008; 361.008.126/2008, BRITOS ESCOLAR LTDA, 2008; 361.008.128/2008, RETIFICA DE MOTORES SANTA PAULA LTDA ME, 2007 e 2008; 361.008.133/2008, ERMESINO MANOEL DE SOUZA ME, 2006, 2007 e 2008; 361.008.140/2008, PAULA FRANCISCA DOS SANTOS ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.141/2008, EDUARDO CARLOS DA SILVA, 2007; 361.008.391/2008, GERALDO SIMÕES DE MEDEIROS JÚNIOR, 2008; 361.008.392/2008, FERNANDA BARBOSA GRANJA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.393/2008, A & M DISTRIBUIDORA DE FRIOS EMBALAGENS E BEBIDAS LTDA, 2008; 361.008.395/2008, CONSTRULESTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, 2008; 361.008.397/2008, UNIÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.589/2008, CARLUCIO DE FREITAS FERRAZ ME, 2008; 361.008.591/2008, CICLO CASTRO LTDA EPP, 2008; 361.008.601/2008, FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS LOPES ME, 2008; 361.008.604/2008, MIRALTINO SENA PEREIRA ME, 2008; 361.008.610/2008, SEBASTIÃO DA COSTA VELOSO ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.612/2008, ABEL ABADIO ME, 2008; 361.008.623/2008, GERMERIL PEREIRA DA SILVA ME, 2008; 361.008.624/2008, LAIS CRISTINA SOUZA SILVA ME, 2008; 361.008.717/2008, NILMA APARECIDA DE ARAÚJO OKUMARA ME, 2008; 361.008.718/2008, FRANCISCO ORLANDO MARQUES DE LIMA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.789/2008, FRANCISCO SALES DE FONTES ME, 2006, 2007 e 2008; 361.008.790/2008, AWS ELETRÔNICA MINEIRA LTDA ME, 2005, 2006 e 2007; 361.008.793/2008, ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, 2004, 2005 e 2006; 361.008.794/2008, C.V. M COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, 2006, 2007 e 2008; 361.008.795/2008, UNIDOS BAR LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.796/2008, ELIETE MARIA DA PAIXÃO LANCHONETE LTDA ME, 2008; 361.008.797/2008, PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA CABELEIREIROS ME, 2008; 361.008.798/2008, A. L M BARRETO AUTO PEÇAS ME, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.799/2008, COMBATE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.801/2008, LIVRARIA & PAPELARIA EVANGÉLICA MAANAIM LTDA ME, 2008; 361.008.804/2008, GRIFO EDITORIAL LTDA ME, 2006 e 2008; 361.008.805/2008, JOSÉ BENEVAL FERNANDES DE LIMA ME, 2007 e 2008; 361.008.806/2008, AUTO REGULADORA FÓRMULA II LTDA ME, 2008; 361.008.807/2008, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA, 2008; 361.008.830/2008, SÓ TELHAS &

MADEIRAS LTDA, 2008; 361.008.837/2008, ODONTOCENTRO, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.846/2008, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS A MULHER DE SOBRADINHO II, 2008; 361.008.854/2008, SALÃO E BARBEARIA SANTOS LTDA ME, 2008; 361.008.855/2008, ROSILENE SOARES PASSOS ME, 2004 e 2005; 361.008.857/2008, UNIÃO DOS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, 2008; 361.008.859/2008, SÉRGIO ROBERTO PARADA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.868/2008, KÁTIA ALVES DA SILVA ARTIGOS PARA PRESENTE ME, 2008; 361.008.869/2008, MOACIR LOPES DE BRITO ME, 2008; 361.008.873/2008, HERMES BRANDIM DE LIMA ME, 2007 e 2008; 361.008.874/2008, JRPA COPIADORA LTDA ME, 2008; 361.008.875/2008, MANOEL JÚNIOR AREA PALHARES, 2008; 361.008.877/2008, SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO DO MENOR SEMENTE DE LUZ, 2008; 361.008.914/2008, SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS AUTÁRQUICOS NOS ENTES DE FORMULAÇÃO, PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DA MOEDA E DO CRÉDITO, 2008; 361.008.919/2008, BACELLAR TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA ME, 2008; 361.008.920/2008, CLÁUDIO BETANIO DE QUEIROZ, 2008; 361.008.924/2008, BETEL ARTES GRÁFICAS LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.925/2008, LEIDA RODRIGUES COMÉRCIO ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA, 2008; 361.008.926/2008, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2008; 361.008.935/2008, LUIZA MARILAC CORDEIRO LOPES ME, 2007; 361.010.896/2008, LC FIDELIS DA SILVA ME, 2008; 361.010.925/2008, DIGITAL CENTER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME, 2008; 361.010.927/2008, MARIA VALDETE VIEIRA, 2007 e 2008; 361.010.958/2008, KELMA VASCONCELOS DOS SANTOS, 2007 e 2008; 361.010.960/2008, INSTITUTO ROSA MARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME, 2008; 361.010.961/2008, E & C SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, 2008; 361.010.962/2008, NEIDE ROSA VIEIRA ME, 2007 e 2008; 361.010.975/2008, LUIZ CLÁUDIO TAVARES, 2008; 361.010.976/2008, ARTUR PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR ME, 2008; 361.011.003/2008, ROSICLER OLIVEIRA FERNANDES ME, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.011.048/2008, GE DA ROCHA BAR ME, 2007 e 2008; 361.011.049/2008, EDNA MARÇAL DA SILVA, 2006, 2007 e 2008; 361.011.052/2008, FERNANDO FORMIGA ARRUDA ME, 2008; 361.011.055/2008, SAIDA CERTA BAR E LANCHONETE ME, 2007; 361.011.058/2008, FHS DE SOUSA ME, 2008; 361.011.068/2008, FRANCILENE DA SILVA LEITÃO, 2008; 361.011.077/2008, FARRIA COMÉRCIO DE MALHA E TECIDO LTDA ME, 2006, 2007 e 2008; 361.011.069/2008, M DE J PEREIRA DA SILVA PANIFICADORA ME, 2008; 361.011.071/2008, M DE F MACHADO VERAS ME, 2008; 361.011.072/2008, AUTO PEÇAS SUDOESTE LTDA ME, 2008; 361.011.075/2008, DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS TC LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.011.078/2008, DELLA CALÇADOS LTDA EPP, 2007; 361.011.083/2008, PICK UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK – UP’S E CAMINHÕES LTDA, 2006, 2007 e 2008; 361.011.095/2008, SACARIA FARIAS E COSTA LTDA ME, 2007 e 2008; 361.011.106/2008, EGD TRANSPORTES E TURISMO LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.011.111/2008, ELIENE DIAS GAIA ME, 2008; 361.011.112/2008, COMERCIAL AGROPECUÁRIA ALV LTDA ME, 2008; 361.011.140/2008, AUTO SOCORRO BRASILIA, 2006 e 2008; 361.011.146/2008, PROGRESSO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, 2007 e 2008; 361.011.154/2008, VOGA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA, 2008; 361.011.155/2008, OFICINA MECÂNICA E LANTERNAGEM 15 DE MAIO LTDA ME; 2008; 361.011.158/2008, WALTER FERREIRA DE AZARA ME, 2008; 361.011.159/2008, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.011.171/2008, DROGARIA SANTA IGNÊS LTDA ME, 2008; 361.012.572/2008, VALÉRIA GUADALUPE VIEGAS SHIMIZU ME, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.012.583/2008, ADEDETIBEM DESINSETIZADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME, 2008; 361.012.722/2008, FRANCISCO DE FREITAS TELES ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 02,
DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de

isenção de Taxa de Vigilância Sanitária – TVS abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.001.881/2006, INNAVEX SERVIÇOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, 2006, 2007 e 2008; 340.002.744/2006, LAVANDERIA CIRÚRGICA LTDA ME, 2005; 340.003.371/2006, CEILÂNDIA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 2004; 361.000.121/2008, VERÔNICA SOUZA LÊDO DE ALENCAR ME, 2004, 2005 e 2006; 361.001.341/2008, RAIMUNDA B. DE SOUSA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002.757/2008, UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC, 2008; 361.002.781/2008, BRANDÃO E PINHEIRO LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004.808/2008, KARINA SILVA DE ANDRADE, 2006, 2007 e 2008; 361.005.607/2008, MARIA ITA MARQUES SILVA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.005.749/2008, MARIA DA LUZ DE JESUS SOUZA ME, 2006; 361.006.317/2008, ML COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.007.463/2008, FARMAMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME, 2008; 361.007.479/2008, VANDERLEA DE FÁTIMA AVELINO DA SILVA, 2007 e 2008; 361.008.613/2008, DIGITAL SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, 2004, 2005 e 2006; 361.008.792/2008, ANTÔNIA ELENAIDE FREITAS, 2008; 361.008.800/2008, IRACEMA IOSHICO IKEDA KASSAOKA ME, 2005, 2006 e 2008, 361.008.851/2008, BABY LISS CABELEIREIROS LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.008.852/2008, KAYENE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME, 2008; 361.008.856/2008, ARIONAN PEREIRA DOS SANTOS ME, 2008; 361.008.861/2008, MARY’S CABELEIREIROS E BOUTIQUE LTDA EPP, 2007 e 2008; 361.008.872/2008, LOCALMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, 2006; 361.008.912/2008, SILVIA DE FREITAS ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008.996/2008, PEDRO RAMOS DE ARAÚJO ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.011.059/2008, MM DE OLIVEIRA BAR LTDA ME, 2008; 361.011.092/2008, REINALDO DOS SANTOS ALMEIDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.012.734/2008, PEDRO ALVES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.012.801/2008, PAIHOCA PANETTERIA E DELICATESSEN LTDA ME, 2003, 2004, 2006 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 03,
DE 08 DE JANEIRO DE 2009

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de revisão de lançamento de Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.000.159/2006, NEON VEGAS COM. PLACAS EPP, 2004; 143.001.192/2006, MOTEL DALLAS LTDA, 2005 e 2006; 361.000.001/2007, VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 2007; 143.000.533/2007, CONCEIÇÃO SILVA NEVES DE MOURA, 2007; 361.001.665/2007, RAFAEL TEIXEIRA BARRETO ME, 2007; 361.008.918/2008, ESPAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 2007 e 2008; 361.012.401/2008, FM DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME, 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 04,
DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.003.694/2006, AGROPECUÁRIA ALVES & TEIXEIRA LTDA, 2006; 361.006.623/2008, CCEPV - CRECHE COMUNITÁRIA ESPERANÇA PARA VIVER DF, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA